



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 25/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 17/10/2016

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 24 de 03 de outubro de 2016.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Protocolo para concretização de uma política conjunta intermunicipal de Gestão dos Sistemas de Água e Saneamento de Águas Residuais – Elaboração das peças do procedimento – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Vítor Miguel da Conceição Jorge – proposta de procedimento – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. Despesas de funcionamento das salas de JI e 1º Ciclo – EBI de Pereira e Centro Educativo de Montemor-o-Velho – 3º e 4º trimestres de 2015 – Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social – Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Pedido de isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho pela SN Culture Unipessoal LDA (SONICULTURE), tendo em vista a realização do Festival FORTE 2017 – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1 Cedência da sala de formação do Centro Náutico – Direção Regional de Agricultura e Pesca do Centro – Ratificação.

2.3.2 Apoio Municipal a Associações e Clubes Desportivos – Prémios de mérito desportivo – revogação da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2016 – Aprovar em minuta.

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

84

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, a requerimento de Sandra Cristina da Silva Melo para o lugar de Quintas da freguesia de Meãs – Proposta para declaração de caducidade da licença – Aprovar em minuta.

3.1.3. Centro 2020 – PARU de Montemor-o-Velho – Minuta do contrato a estabelecer entre a Autoridade de Gestão e o Município – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de licenciamento de alterações no decurso da obra, a requerimento de Azenha & Gonçalves, Lda para o lugar de Madorno da freguesia de Carapinheira – Proposta para deliberação quanto à alteração de uso - Proc. n.º 77/2016 – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Conservação e Reparação do Castelo - Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte)- retificação das peças do projeto de execução – Aprovar em minuta.

Handwritten initials or mark.

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal no dia 5 de outubro 2016 – Ratificação.

4.3.2. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU no Município – 2017 – elementos para abertura de procedimento – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez onze horas e dez minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:-----

----- - 03 DE OUTUBRO (ATA 24) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

----- A ata da reunião ordinária de 03 de outubro de 2016 (ata 24), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Jorge Camarneiro, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE-----

----- Primeira – O Presidente da Câmara informou que gostaria de prestar uma homenagem. Parece-lhe pertinente que seja ele a fazê-la porque se trata de alguém que faz parte deste Executivo, em regime de substituição. -----

----- Referiu-se à participação do atleta Telmo Pinão nos Jogos Paraolímpicos do Rio 2016, em que após cinco meses de preparação intensiva e dedicada, conforme ele próprio foi transmitindo, conseguiu um honroso 6.º lugar na prova em linha na Classe C2. Este atleta, em particular pelas suas debilitações físicas, visto que não tem uma das pernas e que foi vítima de um acidente há uns anos atrás, tem uma frase que ele próprio cita, que é de um filme do Rocky Balboa, e que lhe parece muito pertinente onde ele diz: “Nem tu, nem ele, ninguém é capaz de bater com mais força do que a vida. Mas não se trata da força com que consegues bater, trata-se de seres capaz de ser atingido com a força e conseguires seguir em frente!” e, o Telmo conseguiu seguir em frente e conseguiu demonstrar a todos que apesar do infortúnio consegue bons resultados como desportista de eleição que era e que continua a ser. - -----

----- Obrigado Telmo Pinão pelo seu contributo e por levar bem alto o nome de Montemor-o-Velho. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que subscreve as palavras do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao Telmo Pinão, que os deixou a todos satisfeitos pelo resultado que obteve e a energia demonstrada ao longo destes últimos meses, quiçá anos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que apoia as palavras do Senhor Presidente relativamente ao Telmo Pinão. É, de facto, um exemplo de perseverança e de teimosia. Lembra-se bem de quantas vezes ele disse que o que estava a fazer era de uma dureza incrível e mesmo assim ele não desistiu. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha informou que teve conhecimento que na última Assembleia de Freguesia de Santo Varão, pela mão do Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, foi apresentada uma informação do Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas relativamente a duas obras que têm a ver com uma passagem inferior pedonal e de uma passagem superior pedonal, em que logo no primeiro parágrafo diz que existe um protocolo, ou que foi subscrito um protocolo para a supressão das passagens de nível do concelho de Montemor-o-Velho, celebrada pela Ex-REFER e o Município a 09 de setembro de 2014. Gostaria de ter conhecimento deste protocolo porque do mesmo não foi dado conhecimento aos vereadores e este é um processo de grande importância para a freguesia e, todas as forças políticas, dizem que estas obras são prioritárias, principalmente a passagem superior em Formoselha. Gostaria de ser esclarecido sobre esta questão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- **Primeiro** – O Vereador Jorge Camarneiro gostaria de saber, relativamente ao Saneamento Financeiro, qual o estado da análise do pedido da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho uma vez que há muito tempo que não se fala deste assunto e era bom fazer um upgrade. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes informando que foi dada resposta ao ofício do que deram cópia a todos os vereadores e foi remetido ao Tribunal de Contas essa mesma resposta, dando também alguma informação adicional relativamente às deliberações que tinham sido solicitadas e neste

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

Jy

momento estão a aguardar que o Tribunal de Contas se pronuncie sobre a resposta dada e sobre o contrato que entretanto foi remetido. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro também foi informado acerca das passagens pedonais e de que o Governo informou a Assembleia de Freguesia de que as passagens pedonais são da responsabilidade da Câmara de Montemor-o-Velho. Naturalmente, que coloca estas questões sobre um ponto de interrogação porque é o que vem dito numa afirmação do Gabinete do Ministro, mas na realidade pelos vistos poucos são os que conhecem, ou acha que ninguém conhece ou detém o protocolo onde isso estará previsto e também tem curiosidade em saber qual é esse protocolo, por quem foi assinado e qual a razão de ao fim destes anos este aspeto andava a escapar a toda a gente, inclusivamente à Assembleia de Freguesia e à Junta de Freguesia de Santo Varão. Gostaria também de saber porque também na mesma reunião da Assembleia de Freguesia, o Presidente da Junta informou que estaria a fazer diligencias juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, relativamente a este assunto, inclusivamente com soluções que, na sua opinião, não correspondem às necessidades da freguesia. -----

-----Por tudo isso, como são afirmações, algumas recebidas institucionalmente em carta do Governo e outras através de afirmações do Senhor Presidente de Junta, naturalmente que este é o sítio adequado para poder tentar esclarecer estas questões. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que sobre esta temática responde ao Vereador Aurélio Rocha e ao Vereador Jorge Camarneiro em simultâneo. -----

----- Solicitou à Eng.^a Isabel que tem este processo, que distribua um resumo desta situação aos vereadores na próxima reunião de Câmara. -----

----- Afirmou que pauta a sua gestão com total transparência e rigor, prestando de imediato três informações. Em primeiro lugar, existe um protocolo celebrado pelo anterior Executivo com a REFER. -----

----- Em segundo lugar, isso é do conhecimento público, foi às reuniões de Câmara e foi aqui deliberado, esse protocolo não foi executado porque mais uma vez essas obras exigiam o visto do Tribunal de Contas, que nunca teve, naturalmente, porque a Câmara não tinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

condições de celebrar esses protocolos em face da situação financeira. Ou seja, quem celebrou esses protocolos sabia e tinha consciência de que os mesmos eram inexequíveis e, por isso, mais uma vez, estão face a uma situação de política fácil e de mau gosto, porque se está a lidar com os interesses e com os legítimos anseios da população. -----

----- Em terceiro lugar, é de opinião que se deve resolver o problema mas, que as Infraestruturas de Portugal têm que assumir as suas responsabilidades legais e que quando o sol nasce, nasce para todos e a Lei também se aplica às Infraestruturas de Portugal. A supressão de passagens de nível e a resolução destes problemas não pode passar, como muito bem foi dito, porque parece que existe efetivamente uma comunicação do Governo ou das Infraestruturas de Portugal, a atribuir a responsabilidade à Câmara. -----

----- Informou o Vereador Jorge Camarneiro que não é isso que parece que diz a comunicação. Essa comunicação fala num protocolo que foi celebrado, como também lá é dito, numa data que nem sequer tem a ver com este Executivo. Este Executivo não teve qualquer intervenção nesse assunto, nem pôde ter, porque essas obras não tiveram visto do Tribunal de Contas, nem podiam ter e, por isso mesmo, não podiam ser executadas. -----

----- Nessa perspetiva, a solução passa por outro tipo de obras e outro tipo de colaboração da Câmara Municipal. Efetivamente, juntamente com o Sr. Presidente da Junta, já têm tentado por outras vias resolver o problema, até porque não concordam com a passagem inferior, porque não é uma boa solução, na medida em que é uma zona de leito de cheia, em que o nível freático é muito elevado e se já têm problemas em Pereira, aqui muito mais dificilmente deixariam de ter esses problemas. A solução é complexa mas, quando alguém tenta atribuir as culpas à Câmara Municipal é preciso perceber o que aconteceu em concreto. E o que aconteceu, em concreto, foi isto. -----

----- Solicitou à Eng.^a Isabel Quinteiro que fizesse o reporte do problema, de toda a situação, que deverá ser enviado aos Senhores Vereadores-----

----- Afirmou categoricamente, que este Executivo não celebrou nenhum protocolo com nenhuma entidade sobre o quer que seja em relação às passagens de Formoselha/Santo Varão. Em 2014 não há nenhum protocolo celebrado, porque senão, tinha sido presente a reunião de Câmara, naturalmente. Não se pode falar de uma coisa que não existe. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- A1.1 PROTOCOLO PARA CONCRETIZAÇÃO DE UMA POLITICA -----

----- CONJUNTA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE -----

----- ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – ELABORAÇÃO -----

----- DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA -----

----- *Considerando, que os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, são essenciais ao bem estar, á saúde pública, á segurança coletiva, ás atividades económicas e á proteção do ambiente e tendo presente as atuais orientações do governo expressas no documento “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos de Água”, nomeadamente, no que diz respeito à criação de entidades gestoras, e uma vez que a capacidade da captação de Montemor-o-Velho se tem mostrado insuficiente para garantir o abastecimento de água ás respetivas populações e que existem problemas pontuais da qualidade da água, deliberou o executivo municipal em 27 de junho desenvolver todos os trabalhos de atualização aos estudos e documentos necessários à realização de constituição de uma empresa intermunicipal.*-----

----- *Ora, para cumprimento daquela deliberação e concretização de uma política conjunta intermunicipal de gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, remete-se minuta de protocolo a celebrar entre os municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure onde se responsabilizam pela realização conjunta dos estudos tendentes à prossecução daquela política, nos termos constantes da mesma.”*-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que gostaria de acrescentar à informação escrita, o ponto da situação sobre estas negociações. Informou que o Município de Cantanhede já não figura neste protocolo porque foram exigidas condições para tal que considerou intoleráveis, nomeadamente que os Olhos da Fervença, ou seja a única captação de Cantanhede, passasse a fornecer em exclusivo o concelho de Cantanhede no âmbito desta Intermunicipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

----- Exigiam ainda que fosse alargado o fornecimento e também, mais grave ainda, que fosse assegurado um caudal mínimo, ou um fornecimento mínimo em metros cúbicos anual.

----- Nesta perspetiva não pôde concordar com a exigência de Cantanhede e, por isso, manifestou essa intenção ao Senhor Presidente da Câmara e foi feita uma nova contra-proposta no âmbito deste protocolo para que efetivamente se mantivessem as explorações de água subterrânea que existiam, seja em Cantanhede, Montemor, Soure ou Mira, ou seja, enquanto as mesmas fossem rentáveis economicamente e financeiramente e, nessa perspetiva, teriam com alguma comodidade vislumbrado que os Olhos da Fervença se mantivessem no ativo e a fornecer Cantanhede com toda a naturalidade mediante um preço justo, bem como algumas das captações de Montemor ou de Soure. -----

----- Como o Município de Cantanhede não abdicou dessa prerrogativa de fornecer em exclusivo para Cantanhede e de assegurar um caudal, ou um fornecimento mínimo em metros cúbicos anual, o Executivo continuou em frente com os Municípios de Soure e Mira. Aquilo que este protocolo visa é, agilizar os procedimentos dos estudos económico-financeiros para a constituição desta Intermunicipal e relembra que mantiveram este interesse porque, a partir do aviso que foi publicado de candidatura, não haverá mais nenhum aviso por imposição da Comunidade Europeia e, também por vontade do Governo anterior e deste Governo, não haverá mais nenhum financiamento para obras no abastecimento de água e, no saneamento que não seja para sistemas intermunicipais ou plurimunicipais. Nessa perspetiva, porque entendem que não devem deixar de continuar a obra de remodelação e de construção de infraestruturas nesse setor, entendem que devem continuar com a intermunicipal. -----

----- Este protocolo não viola o que já celebraram, o modelo é o que está assumido e por isso este protocolo visa trazer um novo processo que já contenha o Município de Mira para que se possa agilizar esta intermunicipal. -----

----- Também dá nota que não fica fechada a participação de outros municípios e até podem assumir que haverá algumas mudanças de atitude em relação a outros municípios que estavam originariamente na corrida mas que ainda não estão assumidos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

04

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que relativamente a este assunto tinha algumas dúvidas mas que ficaram pré-esclarecidas nomeadamente, sobre a participação de Cantanhede, também havia a possibilidade de Condeixa poder vir a aderir. De qualquer maneira fica com alguma preocupação relativamente à prática impossibilidade dos três municípios que integram o protocolo poderem atingir os 80 mil utentes que estão indicados como número mínimo e, depois, a empresa intermunicipal potencia o recurso a fundos comunitários para os investimentos de captação em alta e, também potencia as candidaturas para a baixa, ou seja, quem não estiver integrado numa união com outros municípios não pode concorrer a fundos comunitários. -----

----- Sabendo que Cantanhede é quem fornece a água a Montemor-o-Velho e, Montemor-o-Velho a Soure, questionou como se vê a interligação com Mira. -----

----- De resto, não tem dúvidas de que este é o único modelo que pode aceitar e acha que é o mais adequado para não ficarem “debaixo da pata” dos municípios maiores, que não abdicam da sua condição de domínio. Por isso vota a favor. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que a última fatura de água à INOVA da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho é de 5 mil euros e, portanto, houve um período em que efetivamente com o colapso dos furos do Seixo e com a redução drástica das captações de Fonterma tiveram dificuldades e foi Cantanhede que serviu de sistema de redundância ou supletivo para o abastecimento de água ao concelho e as faturas mais do que quadruplicaram ou triplicaram este valor que aqui anunciou. Neste momento é um valor residual e que é assumido pelo Executivo como economicamente rentável porque abastece parte de Arazede muito concreta e que assegura melhor rentabilidade, até inclusivamente esse fornecimento. -----

----- Deu nota, ainda, que desconhece o fornecimento de água a Soure, não têm fornecimento de água a Soure. -----

----- Informa ainda que foi esclarecido pelo Senhor Secretário de Estado que o número de 80 mil é um número de referência, é um número que é tido como o número ideal. -----

----- Referiu que há uma nota que quer dar e, antecipa-se a alguma conjectura sobre isto. A concretização de um projeto destes, é um processo demorado e longo e entende que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

84

devem continuar a fazer o caminho porque como foi dito e, têm essa sensação, mesmo os municípios que se afastaram, até o próprio Município de Cantanhede, pode mudar de ideias. O que é preciso é que não se mostre fragilidade, que se mostre força e determinação, que se diga a todos os outros que não querem estar no início, na linha de partida, mas o Município vai continuar mesmo sem eles, e é essa a mensagem que aqui está subjacente. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1 PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----
VÍTOR MIGUEL DA CONCEIÇÃO JORGE – PROPOSTA DE -----
PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 15791, Doc. 1, Vítor Miguel da Conceição Jorge, titular do NIF 211 307 330, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 203,22 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Estrada Municipal 579-1 junto à habitação com o n.º de polícia 78, com um veículo de marca Seat, modelo Ibiza de matrícula 80 – 32 – SH no dia 05 de setembro de 2016. - -----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

ly

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

----- “Por este meio venho fazer a reclamação dos danos causados no veículo de matrícula 80-32-SH na localidade de Raseira – Liceia – Mont.o-Velho o qual bateu numa pedra que estava na via pública e me causou prejuízo de 203€22 conforme cópia da Fatura.” -----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado, € 203,22, a título de indemnização segundo a Fatura/Recibo n.º 0295 de “Flávio José Caceiro Ramos Tinoco - Mecânico” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais sob o Doc. 2.-----

-----4. O requerente juntou Auto de Ocorrência n.º 187/2016 da Guarda Nacional Republicana, onde o Guarda Principal de Inf:º n.º 488/1990684 prestou informação do sucedido, e donde se pode retirar “(...) o veículo bateu com o cárter da referida viatura numa pedra que se encontrava saliente do pavimento em virtude de nesse local a câmara Municipal de Montemor-o-Velho ter procedido à remoção do piso betuminoso para proceder à reparação da conduta de abastecimento de água pública não tendo tomado as devidas precauções para a livre circulação de veículos naquele local sem provocar prejuízo a terceiros, tendo sido retirada por esta patrulha a pedra afim de evitar mais danos aos restantes utentes. (...)”, (negrito nosso) – Doc. 3. -----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarece que: a via é de jurisdição municipal e que “(...) no dia cinco de Setembro se encontrava naquela via e no local identificado um rasgo por reparar feito pelo sector de água e saneamento devido a rotura e que o mesmo foi reparado no dia 16/09/2016. (...). (negrito nosso) – Doc. 4 -----

-----6. Não poderá a Câmara Municipal não se considerar responsável quando é exigível das Câmaras Municipais que diligenciem no sentido das estradas que passam nos seus municípios não tenham buracos, pelo que não providenciando nesse sentido é-lhes imputável a título de comportamento omissivo de natureza voluntária por facto ilícito e culposo o acidente de viação causado pela existência de um buraco na estrada, buraco esse não sinalizado. -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

94

----- 1.-----O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa.-----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----

----- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

----- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;-----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.-----

----- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.-----

----- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----
- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----
- 9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever a uma pedra que estava na via pública. -----
- 10. A verdade é que, o ora interessado diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 05 de setembro de 2016, na Estrada Municipal 579-1 junto à habitação com o n.º de polícia 78, com um veículo de marca Seat, modelo Ibiza de matrícula 80 – 32 – SH, numa estrada onde existia um rasgo por reparar. -----
- Assim, parece-nos ser possível estabelecer onexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, devido a uma rotura houve necessidade de reparar a via, contudo a mesma apenas foi totalmente reparada a 16/09/2016, não tendo os serviços precavido o mau estado de circulação da via aqui em questão. -----
- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----
- 12. No caso em apreço, o requerente requereu uma indemnização ao Município usando em sua defesa o Auto de Ocorrência n.º 187/2016 da GNR. -----
- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo." -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente o estado do pavimento na Estrada Municipal 579-1 junto à habitação com o n.º de polícia 78 estava em mau estado de conservação, não estando tal facto devidamente sinalizado pela Autarquia. -----

----- 14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Vítor Miguel da Conceição Jorge quanto ao acidente ocorrido na Estrada Municipal 579-1 junto à habitação com o n.º de polícia 78 no dia 05 de setembro de 2016, com um veículo de marca Seat, modelo Ibiza de matrícula 80-32-SH, diz respeito. -----

----- 2. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a dispensa da audiência de interessados, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

requerido por Vítor Miguel da Conceição Jorge quanto ao acidente ocorrido na Estrada Municipal 579-1 junto à habitação com o n.º de polícia 78 no dia 05 de setembro de 2016, com um veículo de marca Seat, modelo Ibiza de matrícula 80-32-SH, diz respeito.-----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar a dispensa da audiência de interessados, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP) -----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.1.1. DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE JI E -----

----- 1º CICLO – EBI DE PEREIRA E CENTRO EDUCATIVO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – 3º E 4º TRIMESTRES DE 2015 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento de antecedentes que são do v/conhecimento e tendo presente a deliberação tomada em reunião do executivo municipal de 13 de agosto de 2014 sobre o assunto em epígrafe (em anexo), serve a presente para informar o seguinte:-----

----- 1. Atendendo às atribuições do município de Montemor-o-Velho em matéria de Educação (nomeadamente Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico), atualmente definidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e grande parte da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) que estabelece entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais;-----

----- 2. Atendendo a que existem estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1.º CEB a funcionar em edifícios comuns ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, nomeadamente o Centro Educativo de Montemor-o-Velho (Jardim de Infância e 1.º CEB) que funciona no Campus Escolar de Montemor e o Jardim de Infância de Pereira e 1.º CEB, a funcionar na EBI de Pereira; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

-----3. Atendendo a que existem custos comuns suportados pelo Agrupamento, que importa repartir de forma minimamente coerente entre o município e o Agrupamento, nomeadamente custos com eletricidade, comunicações e cantina escolar, tendo também na EBI de Pereira, custos comuns de água e gás; -----

-----4. O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho apresentou as despesas de funcionamento das salas em causa, para o 3.º e 4.º trimestres de 2015 (ofício n.º 271, de 17/03/2016); -----

-----5. Após análise efetuada aos mapas enviados pelo Agrupamento, verificaram os serviços de Contabilidade que existiam algumas discrepâncias nos totais imputados à autarquia, nos mapas do Centro Educativo, pelo que foi remetido e-mail ao Agrupamento em 27/04/2016 para se pronunciar sobre as divergências detetadas, tendo o Agrupamento remetido resposta através do ofício n.º 386, datado de 06/05/2016, com os quadros devidamente corrigidos de acordo com a validação que tinha sido efetuada pelos serviços; -- Assim, com base no número de alunos matriculados nos diferentes graus de ensino, da responsabilidade das duas entidades, o Agrupamento elaborou os respetivos mapas de distribuição de “custos comuns” para o “Centro Educativo de Montemor” e para a EBI de Pereira, que, após discussão e verificação/validação conjunta pelos serviços de educação e financeiros, se afiguram em condições de ser aceites, tendo sido verificados os pressupostos atrás enunciados. -----

----- Em resumo e conforme mapas anexos, temos então: -----

----- 1. Centro Educativo de Montemor - total a imputar ao município: 6.750,07€ -----

----- a. 3.º trimestre de 2015: 2.499,91€ -----

----- b. 4.º trimestre de 2015: 4.250,16€ -----

----- 2. EBI de Pereira - total a imputar ao município: 8.903,03€ -----

----- a. 3.º trimestre de 2015: 3.150,68€ -----

----- b. 4.º trimestre de 2015: 5.752,35€ -----

----- Assim e tendo presente a atual legislação para assunção de despesas públicas, nomeadamente a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) na sua atual redação, informa-se que a presente despesa se torna imprescindível para o cumprimento das obrigações do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

J. Y

município em matéria de Educação, conforme fundamentado no ponto 1 da presente informação.-----

----- Face ao exposto e considerando todos os pressupostos enunciados, importa assumir o pagamento ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, dos valores atrás evidenciados, cuja soma perfaz o montante global de 15.653,10€ que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para a devida autorização, após a verificação de existência de fundos disponíveis para assunção da presente despesa e respetivo cabimento/compromisso em orçamento municipal, cuja rubrica se encontra inscrita em AMR (2-212-2015/5015) com a classificação orçamental 02/040305, com uma dotação orçamental de 31.000,00€. -----

----- Por último, informa-se que o acordo de colaboração a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho para salvaguarda da repartição destes custos comuns, se encontra pendente da instalação de contador elétrico e linha telefónica, dedicados ao edifício do Centro Educativo de Montemor-o-Velho, da responsabilidade do município."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento, ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, do montante global de 15.653,10€ -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 11 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.514.231,08€ (quatro milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e trinta e um euros e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 118.972,33€ (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e dois euros e trinta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----
 ----- - CENTRO HUMANITÁRIO DO BAIXO MONDEGO DA CRUZ-----
 ----- VERMELHA PORTUGUESA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Instituição acima indicada apresentou pedido para atribuição de tarifário social, no âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, pelo que cumpre informar o seguinte: -----

----- • O pedido tem enquadramento no disposto ponto i), al. b), nº 1, art. 79º do referido Regulamento, tarifário aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou seja, tarifário social para utilizadores não-domésticos; -----

----- • Da análise do requerimento, bem como dos seus estatutos, verifica-se que o Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa goza do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social de reconhecida utilidade/interesse público. A sua missão consiste em prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana; -----

----- • O pedido apresentado refere-se a uma habitação destinada a realojamento de refugiados, sita na Rua Nova, n.º 49, no lugar de Formoselha, freguesia de Santo Varão. -----

----- Assim, face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que a Câmara Municipal delibere sobre o reconhecimento do interesse municipal do Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa, para cumprimento no disposto na alínea b), do nº 7, art. 80º do referido Regulamento. -----

----- 2. Na sequência do pressuposto anterior, propõe-se ainda que a Câmara Municipal aprove a atribuição do tarifário social, como requerido pelo Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social, como requerido pelo Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa, reconhecendo o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

ly

interesse municipal do mesmo, nos termos do disposto na alínea b), do nº 7, art. 80º do referido Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA** -----

----- **MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DO CASTELO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO PELA SN CULTURE UNIPessoal LDA** -----

----- **(SONICULTURE), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL** -

----- **FORTE 2017** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do pedido de isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, solicitado pela SN Culture Unipessoal LDA (SONICULTURE), tendo em vista a realização da quarta edição do Festival FORTE, previsto para os dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017, temos a informar o seguinte.* -----

----- *Nos termos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas.* -----

----- *Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.* -----

----- *Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.* -----

----- *O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

da atividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. -----

----- Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais. -----

----- Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além dos casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas. -----

----- Face ao exposto, justificamos o carácter excecional da isenção solicitada aqui proposta, à luz ponderação de seguintes fatores entendidos como relevantes e observados nas edições 2014, 2015 e 2016 (ver documentos em anexo): -----

----- . A SN Culture Unipessoal LDA (SONICULTURE), responsável pela programação, gestão e produção do Festival FORTE, é uma empresa com certificação PME desde 2015. A sua atividade âncora centra-se na inovação cultural como elemento diferenciador, pela edição, gestão, divulgação de artistas e produção de eventos na área da cultura artística contemporânea; -----

----- . O Festival FORTE dedica-se à divulgação da música eletrónica de vanguarda, aliada às novas tendências internacionais da cultura contemporânea, em articulação com as artes visuais e performativas; -----

----- . O Festival FORTE aposta num público especializado, sendo sua intenção proporcionar uma experiência com várias dimensões: a dimensão do conhecimento pela descoberta de novos artistas e novas abordagens audiovisuais contemporâneas, afetiva pelas histórias e narrativas geradas, e cognitiva pela consciência e percepção do território em que se enquadra; -----

----- . O Festival FORTE tem como missão a criação de uma marca, não se colocando à mercê de fatores de natureza comercial ou artística. Uma marca com carácter único em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

Jy

Portugal pela elevada qualidade da programação apresentada e excelência de serviços prestados; -----

----- . Os objetivos do Festival FORTE coincidem com a estratégia do Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística a seis níveis: captação de novas audiências; programação distinta; integração no espaço arquitetónico; serviços de excelência; integração na comunidade, implementação de novas tecnologias; -----

----- . Segundo dados da CISION sobre a edição 2015, entre Dezembro de 2014 e setembro de 2015 foram disseminadas 502 referências do Festival FORTE o que representou um espaço avaliado em 250.782€ e resultou em 24.816.997 impressões no público-alvo. Os meios impressos e digitais foram os principais responsáveis pelo valor alcançado, representando 46% do valor registado. A imprensa representou 70% do AVE (Advertising Value Equivalence) total do Festival FORTE. A informação internacional representou 23%; -----

----- . O site oficial do Festival FORTE gerou cerca de cinco milhões de visitas, contabilizadas no dia 20 de Outubro de 2015, com uma duração média de 1,156 minutos por visita, de acordo com a análise efetuada pelo ALEXA; -----

----- . No dia 20 de Outubro de 2015, a página do facebook do Festival FORTE, apresentou 39K likes, um aumento de 195% relativamente ao mesmo período em 2014, com uma média de 2500 visitas diárias. O intervalo de idades situou-se entre os 18 e os 44 anos; -----

----- . Relativamente à edição 2016 a equipa do Festival FORTE teve um impacto positivo na economia local, a ver, nas áreas da restauração, do alojamento e demais serviços comerciais. Foram estabelecidas parcerias com o comércio local; -----

----- . A afluência de público no Festival FORTE 2016 foi de cerca de 3000 nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto. No que diz respeito aos bilhetes pré-vendidos, 70% foram vendidos no estrangeiro em 29 países; -----

----- . Na edição 2016 não foram comunicados à organização quaisquer incidentes pelas entidades de segurança (pública e privada); -----

----- . As edições 2014, 2015 e 2016 contribuíram diretamente no financiamento de algumas intervenções do Castelo de Montemor-o-Velho, a ver, na Igreja de Santa Maria da Alcáçova e nas acessibilidades internas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

14

----- . *Chegada à quarta edição, julgamos estratégico a consolidação da marca e o aprofundamento das parcerias do Festival FORTE com a economia local. Este último fator ocupa as preocupações da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho como entidade parceira principal do Festival FORTE 2017.* -----

----- *Dado que se trata de um Monumento Nacional, este evento contou com a prévia autorização da Direção Regional da Cultura do Centro, cujos serviços informaram que mantêm o parecer favorável condicionado das edições anteriores (o parecer segue via correio na corrente semana). Assim, caberá à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho assegurar as seguintes situações:*-----

----- . *Efetuar a monitorização para que o nível de som proposto e autorizado (110 decibéis) não seja ultrapassado;* -----

----- . *Participar em vistorias conjuntas (promotores, tutela e autarquia), a realizar antes e depois do evento.*-----

----- *De forma a cumprir o estipulado é necessária a contratação de serviços para a monitorização e medição em contínuo durante os espetáculos, bem como a instalação de um limitador de som, ficando assim assegurado que os limites não são ultrapassados.* -----

----- *À luz dos artigos 26.º e 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho propõe-se assim a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho pela SN Culture Unipessoal LDA (SONICULTURE), tendo em vista a realização do Festival FORTE 2017, pelos fatores excecionais atrás apontados e que se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a estratégia do Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local.*-----

----- *Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do artigo º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção aqui proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela SN Culture Unipessoal, Lda., com vista à realização do Festival Forte 2017.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que resolveram fazer esta proposta de isenção total porque efetivamente, o Festival Forte já passou a ser um evento do Património Cultural de Montemor-o-Velho e, é um evento que é querido e assumido por toda a população, hoje, já, sem grandes convulsões, como um evento querido e desejado para a Vila e para o Concelho.-----

----- A organização e, por mérito das próprias pessoas que compõem a organização deste Festival, naturalmente que, dada a projeção do mesmo, também sentem a necessidade de um sinal por parte da Câmara, porque naturalmente, são assediados por outras localidades, porque este é um evento que, naturalmente, criou muita projeção, para poderem, eventualmente, com outras condições até, exercerem as suas atividades em outros locais.---

----- Transmitiu ao executivo que deve partir de todos, um sinal de que querem este evento no Concelho e, que não será por parte da Câmara Municipal que o evento deixará de se realizar em Montemor-o-Velho.-----

----- Se no início, havia um interesse meramente comercial da própria organização, hoje, já há um interesse muito mais alargado por parte de toda a população, por parte de todas as pessoas envolvidas.-----

----- Informou, ainda, que mais de metade do Staff, são pessoas remuneradas e, são pessoas do Concelho, referindo-se a cerca de 200 pessoas. Mais importante do que isso, é todo o movimento que gera na economia local e, sobretudo a projeção do nome de Montemor-o-Velho no Mundo. Basta ler na informação, o conjunto de países que compram bilhetes deste evento, para perceber que não podem deixar de invocar interesse público na realização deste evento em Montemor-o-Velho, em particular, não podem deixar de invocar o interesse muito forte, por parte do Município na realização deste evento e, estando aqui alguém que pertence à organização, a partir de hoje não têm desculpa de não continuar a fazer o Festival Forte em Montemor-o-Velho.-----

----- Acrescentou que por imposição da Direção Regional de Cultura, há que fazer a monitorização do som nomeadamente, do nível sonoro da emissão da produção musical do evento e, naturalmente que isso tem um custo e, a isenção proposta não abrange esse custo. A organização terá que suportar o custo da monitorização e desse aparelho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

----- Assim, propôs que a proposta de isenção de taxa, seja condicionada ao facto da organização do Festival Forte, assumir o custo do aparelho que mede o nível de decibéis que é exigido pela Direção Regional da Cultura.-----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão referindo que a sua bancada mantém a mesma posição que tem mantido em posições anteriores ou seja, de voto contra e, o seu voto contra, não tem a ver com a sua bancada não considerar que o Festival não é importante, porque o é de facto. É importante para a projeção do Concelho, é importante para a economia local e, entendem que deve ser feito. Votam contra porque continuam a não concordar com o procedimento que é apresentado de isenção pura e simples, mesmo que, com contrapartidas financeiras. Continuam a entender que a resolução deste assunto passa por uma alteração da tabela de taxas, de uma alteração da taxa de utilização do castelo, para um valor que seja considerado mais justo e, que possa ser utilizado por todos os interessados.-----

----- Continuam a pensar que se trata de uma empresa privada, com interesses financeiros no evento e, como tal votarão contra e, voltam a apelar ao Senhor Presidente que proceda à alteração da tabela de taxas.-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que está de acordo com a isenção aliás, já estava de acordo em edições anteriores e, está de acordo porque, de facto, o Festival Forte tem um impacto preponderante durante um dado período de tempo na economia local. Para além da projeção que faz do nome de Montemor e do Concelho de Montemor, tem ainda, de facto, impacto ao nível da economia de uma parte da população da sede do Concelho e não só, também das localidades limítrofes e, portanto, julga que esta é uma forma de estimular e apoiar a fixação do Festival Forte para além das três primeiras edições.-----

----- Acredita que, se conseguirem que ele se repita por muitos e longos anos, a Vila e o Concelho só têm a ganhar.-----

----- Já o tinha dito anteriormente e, reafirma agora que está de acordo com a isenção e, para além da isenção que haja, se calhar um maior empenho dos Serviços Municipais no apoio naquelas questões que têm a ver com a salubridade e com a limpeza, etc, que não é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

fácil tratar quando há uma concentração de tantas pessoas, não sendo fácil acautelar que tudo está pronto umas horas depois. Que se tente ajustar esse esforço e, julga que é de apoiar e de estimular. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e, com a proposta efetuado pelo Presidente da Câmara, deliberou por maioria aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do artigo 9 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela SN Culture Unipessoal, Lda., com vista à realização do Festival Forte 2017, sob condição da organização do mesmo, assumir o custo do aparelho que mede o nível de decibéis que é exigido pela Direção Regional da Cultura do Centro. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	Contra-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	Contra-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	A Favor-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**-----

----- **2.3.1 CEDÊNCIA DA SALA DE FORMAÇÃO DO CENTRO NÁUTICO –**
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA DO CENTRO -----
RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento do email, datado de 15 de setembro do corrente, da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Centro, a solicitar a cedência da sala de formação do Centro Náutico, para o próximo dia 27 de setembro, entre as 9h e as 18h, para a realização de provas de conhecimentos de agricultores deste concelho, serve o presente para informar que existe disponibilidade da sala para o dia supramencionado.* -----

----- *Considerando que, esta iniciativa visa a promoção de um setor de elevada importância para o concelho, que a presença dos cerca de 100 agricultores no Centro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

Náutico servirá também para promover e divulgar a infraestrutura junto de um público diferente daquele que utiliza o espaço com regularidade, que esta será a primeira ação do género a realizar no Centro Náutico, propomos que seja colocada à consideração superior a isenção do valor de utilização do espaço, no montante total de 90,00€ (noventa euros).-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de cedência da sala de formação do Centro Náutico. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.3.2 APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES E CLUBES -----
 ----- DESPORTIVOS – PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO – -----
 ----- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE -----
 ----- CÂMARA DE 29 DE AGOSTO DE 2016 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: Por deliberação do executivo municipal de 11 de julho de 2016, foi aberto procedimento de candidatura, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas, para a atribuição de mérito desportivo, publicitado por Edital n.º 85/2016.-----

----- Após a apresentação das respetivas candidaturas e análise técnica individual do conteúdo das mesmas, foi apresentada proposta de decisão pela Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto (SOJD), mediante informação n.º 9018/2016, de 24/08/2016. -----

----- A citada proposta foi submetida a reunião do executivo municipal de 29 de agosto de 2016, que deliberou por unanimidade, com base na dita informação dos serviços, aprovar a atribuição do prémio de Mérito Desportivo ao Grupo Desportivo "Os Águias", no valor de 4.500,00 €. -----

----- Mediante análise ponderada sobre o procedimento, constata-se que a proposta de decisão sobre o apoio do mérito desportivo e a exclusão das restantes candidaturas por não cumprirem os critérios exigidos em sede de regulamento, não foi notificada, como era devido, a todos os candidatos presentes ao procedimento, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 114.º do Código do Procedimento Administrativo, por aplicação subsidiária, pelo que deveria tal proposta de decisão ter sido sujeita a um período de audiência prévia aberto aos interessados, em cumprimento do art.º 121.º do mesmo diploma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

legal. Neste sentido, a deliberação do executivo municipal tomada em 29/08/2016, não cumpre as referidas disposições legais, aprovando de forma definitiva a atribuição do prémio de mérito desportivo e exclusão dos restantes candidatos, sem ter sido tal decisão sobre o procedimento submetida ao direito de audiência dos interessados. -----

-----Perante o exposto, entende-se que deverá ser revogado o presente procedimento desde a conclusão da fase de análise das candidaturas, que se consubstanciou na informação da SOJD, de 24/08/2016, uma vez que a mesma constitui mera proposta de atribuição do referido apoio e de exclusão de candidatos, com base nos critérios de análise aplicáveis para o efeito. Na sequência, deverá revogar-se a deliberação do executivo municipal de 24/08/2016, quando, tendo por base a citada análise e informação, aprova em termos definitivos a atribuição do Prémio de Mérito Desportivo ao Grupo Desportivo "Os Águias", não concedendo o direito de audiência prévia aos restantes interessados. Efetivamente, o direito de audiência prévia além de constituir uma importante garantia de defesa dos direitos do administrado, constitui também uma manifestação do princípio do contraditório, possibilitando-lhe a participação na formação da vontade da entidade pública. -----

-----Entende-se, por outro lado que, por aplicação dos princípios da economia dos atos públicos e do aproveitamento dos atos administrativos, como princípios gerais do direito e em especial do direito administrativo, deverá apenas proceder-se à revogação dos atos procedimentais após a citada análise das candidaturas e já em sede de proposta de decisão final. De facto, a preterição da formalidade essencial que se entende prejudicar a validade do ato administrativo que se praticou só se verifica na fase final do procedimento, por ocorrência de um vício de forma. Assim, procedendo-se à sanção do referido vício, através da revogação do ato e repetição do respetivo procedimento, os interessados não ficam prejudicados, uma vez que lhe será concedido o direito de reclamar ou trazer outros elementos para a decisão final. -----

-----Perante o exposto, propõe-se:-----

----- Que seja proposta pelo Sr. Presidente da Câmara ao órgão executivo, a revogação da deliberação do executivo municipal de 29/08/2016, no que diz respeito à atribuição do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

9.4

Prémio do Mérito Desportivo ao Grupo Desportivo "Os Águias", por preterição do direito de audiência prévia aos interessados do procedimento;-----

----- Que sejam notificados todos os candidatos da sobredita decisão de revogação;-----

----- Que seja submetida a audiência prévia, pelo período de 10 dias, a proposta de exclusão dos candidatos e de atribuição do Prémio do Mérito Desportivo; -----

----- Deliberar, ainda, que se as alegações que vierem a ser apresentadas agora a título de audiência prévia não colocarem em crise a proposta de decisão, se converta a presente deliberação em decisão final". -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, explicando que foram solicitadas cópias no âmbito deste procedimento de atribuição de um prémio de mérito desportivo. -----

----- Foi remetida essa solicitação aos Serviços Jurídicos para apreciação e para verificação do que é que efetivamente se podia fornecer e se podiam fornecer as cópias que estavam a ser solicitadas. -----

----- Os Serviços Jurídicos apreciaram e, para além disso, verificaram que havia uma fase do procedimento que não havia sido cumprida, ou seja, a proposta que veio a reunião de Câmara, não continha a informação de que teria que ser efetuada a audiência dos interessados no âmbito deste procedimento. Tendo-se verificado esse vício, entenderam que seria de propor sanar essa situação e, revogar todo o procedimento até essa fase, que está identificada na informação que os Serviços Jurídicos elaboraram, que é a informação técnica do Desporto, em que há uma análise técnica das candidaturas e, portanto, o que se propõe é revogar até essa informação e, fazer a audiência dos interessados a todos os candidatos. Isto implica que, em simultâneo se revogue a deliberação tomada em reunião de Câmara de 29 de agosto, que proponha, desde logo, uma decisão final de atribuição de um prémio de mérito desportivo ao Grupo Desportivo "Os Águias". -----

----- Informou que o que se propõe na sequência da informação dos Serviços Jurídicos é que o Executivo Municipal revogue a deliberação de 29 de agosto de 2016, em que se tomava como definitiva a proposta dos Serviços de Desporto e que, em simultâneo delibere notificar todos os candidatos ao procedimento de atribuição de mérito desportivo, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

termos do artigo 124.º e seguintes do CPA e, porquanto, que os mesmos sejam ouvidos e, informados das razões de facto e de direito que levaram à não atribuição e ao seu afastamento daquele procedimento e, contrariamente ao que está na informação, caso hajam ou não alegações, venha novamente ao Executivo Municipal para deliberação final. ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- - Revogar a deliberação do executivo municipal de 29/08/2016, no que diz respeito à atribuição do Prémio do Mérito Desportivo ao Grupo Desportivo "Os Águias", por preterição do direito de audiência prévia aos interessados do procedimento;-----

----- - Notificar todos os candidatos da sobredita decisão de revogação;-----

----- - Submeter a audiência prévia, pelo período de 10 dias, a proposta de exclusão dos candidatos e de atribuição do Prémio do Mérito Desportivo;-----

----- Mais deliberou que após o término do prazo de audiência prévia, deverá o procedimento ser submetido novamente a Reunião de Câmara para decisão e deliberação final. -- -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS**-----
 ----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----
 ----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS**-----
 ----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----
 ----- **CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 28 de setembro e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

10 de outubro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 3.1.2.PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE-----
 ----- MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS, A REQUERIMENTO DE -----
 ----- SANDRA CRISTINA DA SILVA MELO PARA O LUGAR DE QUINTAS -
 ----- DA FREGUESIA DE MEÃS – PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE ----
 ----- CADUCIDADE DA LICENÇA -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Por despacho do então Vereador com Competência Delegadas de 16.11.2011 foi deferido o pedido de licenciamento referente à construção de moradia unifamiliar e muros para o prédio sito no lugar de Quintas da freguesia de Meãs.-----

----- Tal aprovação foi comunicado à requerente através do ofício nº 14844, de 18.11.2011. -----

----- Em 26.10.2012 sob o requerimento nº 1558, foi solicitada prorrogação do prazo, por mais 1 ano para requerer a emissão do alvará de construção, a qual foi concedida ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 76º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJUE).-----

----- Dessa decisão foi a requerente notificada pelo ofício nº 12070 de 31.10.2012, tendo-lhe sido concedido um prazo até 22-11-2013 para requerer o respetivo alvará. -----

----- Não tendo ocorrido tal pedido, e verificando-se a caducidade da licença, foi feita audiência prévia à interessada para se pronunciar no prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no nº 5 do citado artigo 71º do RJUE, conforme ofício nº 9646, de 23.07.2015. -----

----- Assim sendo, e dado que a requerente não respondeu à citada notificação, não resta outra alternativa à Câmara Municipal, salvo melhor opinião, que não seja a de declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do citado Regime Jurídico, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente fixado."

----- Pelo exposto propõem os serviços que o processo seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação quanto à caducidade da licença. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, pelos motivos invocados na citada informação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.3 CENTRO 2020 – PARU DE MONTEMOR-O-VELHO – MINUTA
----- DO CONTRATO A ESTABELECEMOS ENTRE A AUTORIDADE DE -----
----- GESTÃO E O MUNICÍPIO -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“Pela Autoridade de Gestão foi efetuada a apreciação do Plano de Ação para a Regeneração Urbana - PARU de Montemor-o-Velho - que mereceu o parecer agora comunicado ao Município do qual se junta cópia para conhecimento do Executivo Municipal.*

----- *Foi também comunicada a decisão da Autoridade de Gestão sobre a elegibilidade dos projetos previstos no PARU com a indicação do valor total do financiamento possível e apresentada uma minuta para o contrato a celebrar entre a Autoridade de Gestão e o Município.* -----

----- *Verificada a referida minuta, os serviços consideram que poderá ser validada pelo que se propõe remeter a mesma à Reunião de Câmara para deliberação quanto á sua aprovação/validação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a Autoridade de Gestão e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.4 PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES NO DECURSO
----- DA OBRA, A REQUERIMENTO DE AZENHA & GONÇALVES, LDA ---
----- PARA O LUGAR DE MADORNO DA FREGUESIA DE -----
----- CARAPINHEIRA – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ---
----- ALTERAÇÃO DE USO - PROC. N.º 77/2016 -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi pelos serviços informado que: - -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

-----“Quanto á alteração do uso para comercio e serviços e visto que a construção se insere em espaço de uso Múltiplo Agrícola e Florestal atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º “...admite-se a alteração de uso de edificações licenciadas para usos não previstos nesta categoria de espaço, desde que essa alteração não crie efeitos prejudiciais à imagem e ao ambiente do local onde se insere e desde que contribua para reforçar a base económica e a promoção do emprego nos espaços rurais, que pela sua natureza técnica, económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas possa contribuir para a dinamização da economia local...” uma vez que a Câmara Municipal já emitiu uma licença para o edifício em causa e que ao nível das suas características formais não são propostas significativas alterações, atendendo a que na sua envolvente os edifícios são basicamente armazéns e edifícios de comercio é de aceitar a alteração de uso proposta com base no disposto no supra mencionada artigo, contudo e atendendo a que a alteração de uso para Comercio e Serviços em Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal só pode ser aceite com parecer favorável da Câmara Municipal mediante a apresentação de uma fundamentação técnico-financeira sustentada e atendendo a que esse elemento imprescindível se encontra na folha n.º 194 do processo, deverá o Executivo Municipal pronunciar-se quando á alteração de uso proposta com base nessa mesma fundamentação. -----

-----As áreas de construção e implantação licenciadas mantêm-se, apresentando uma ampliação da área de impermeabilização que ronda os 20%. De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 15.º do regulamento do PDM, podem as ocupações e as utilizações não permitidas nas diversas categorias e subcategorias de espaço ser ampliados, desde que a área de implantação não exceda 30%, assim e visto que o que é ampliado é a área de impermeabilização a mesma pode ser enquadrada no supra mencionado artigo.” -----

----- Com base no exposto os serviços propõem o agendamento do processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação quanto à alteração de uso nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços e fundamentos apresentados pela requerente. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços e fundamentos apresentados pela requerente, deliberou por unanimidade aprovar aa alteração de uso do edifício para comércio e serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

9.
4

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO –-----

----- AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – RETIFICAÇÃO---

----- DAS PEÇAS DO PROJETO DE EXECUÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando, as condicionantes constantes dos pareceres emitidos pela Direção Regional de Cultura do Centro e da EDP Distribuição, entretanto entregues neste serviço, torna-se necessário efetuar uma retificação às peças do projeto de execução, já aprovado em reunião do executivo de 13/06/2016, nomeadamente, Caderno de Encargos, mapa de medições e peças desenhadas do projeto de instalações e equipamentos elétricos, de telecomunicações e de segurança ativa.”-----*

----- *Considerando o atrás exposto, propõem-se que a Câmara Municipal aprove as peças do procedimento, acima identificadas e que as mesmas sejam juntas ao processo.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar as peças do projeto de execução, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)-----

-----4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NO DIA 5 ---

----- DE OUTUBRO 2016 – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 5 de outubro.

----- Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

----- Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 05.10.2016, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em 29.09.2016, o seguinte despacho "Concordo e autorizo", pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- 4.3.2 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE -
 ----- RU NO MUNICÍPIO – 2017 – ELEMENTOS PARA ABERTURA DE----
 ----- PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Considerando: -----

-----A 31 de dezembro 2016, termina a prestação de serviços com a ECOAMBIENTE, relativo à prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos em vigor desde junho deste ano. -----

-----A necessidade de garantir, e otimizar, os serviços decorrentes do sistema de gestão de RU da responsabilidade do Município, nomeadamente recolha e transporte de RU dos contentores indiferenciados, verdes e monos a tratamento final; -----

-----A falta de recursos humanos e equipamentos na Câmara Municipal com capacidade para efetuar o referido serviço; -----

-----Torna-se necessário adquirir prestação de serviços que contemple a referida recolha e transporte de RU para o ano 2017, com início na data de celebração do contrato e término a 31 de dezembro 2017. -----

-----Junta-se em anexo as peças do procedimento: -----

-----PEÇAS ESCRITAS: -----

-----Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência), Anexo D (Mapa mínimo de Recursos), e mapa de quantidades. -----

-----O preço base será de 310.000,00 € -----

-----Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

-----Propõe-se que, o procedimento a adotar seja o concurso público internacional, conforme o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----Propõem-se que a Câmara Municipal nomeei o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, sugerindo-se os seguintes elementos: -----

-----Júri, -----

----- -Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente -----

----- - Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – vogal -----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª Civil – vogal -----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente-----

----- - Bruno Miguel Achando da Silva Graça – suplente -----

-----Atendendo a que nesta data se desconhece a Lei do Orçamento de Estado para 2017 não é possível aferir da necessidade de parecer prévio. No entanto sempre se refere que de acordo com o n.º8 do artigo 35.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016, não se aplica a restrição de valor e de parecer prévio na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais (Lei 23/96 de 26 junho)".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----Um – Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência), Anexo D (Mapa mínimo de Recursos), e mapa de quantidades. -----

-----Dois - Abrir o procedimento de concurso público internacional, conforme o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----Três – Nomear o júri nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, conforme se indica:-----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente -----

----- - Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – vogal-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 17

49

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.^a Civil – vogal -----

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- - Bruno Miguel Achando da Silva Graça – suplente -----

----- Quatro - Delegar no júri do procedimento a competência para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cinco - Delegar no júri do procedimento a competência para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º. 2 do art.º 49.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Usou da palavra a Sr.^a Maria Crisanta Taveira Mendes, residente no Concelho de Cascais, São Domingos de Rana, mas tem uma casa no Seixo, na Rua de Santo António, n.º 35. -----

----- Dirige-se a esta Câmara porque, ao longo de anos foi posto à sua porta, a 10 cm da parede da sua casa, um regulador de águas. O Presidente da Junta de Freguesia na altura era o Carlos Azenha, não sabe se no primeiro ou segundo mandato. -----

----- Enviou uma carta à Câmara a responsabilizar pelos danos causados na sua casa visto que lhe chegou a criar limos na parede de dentro da sua casa. -----

----- Passados estes anos, depois reuniu com quem tomou o assunto em mãos, que foi o Senhor Engenheiro Borges, que pretendia que viesse de Lisboa à Câmara para dizer o que está a dizer hoje e, então, tentaram resolver o caso por fora mas, por dentro da casa não resolveram nada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

49

----- A inundaç o por baixo do ch o, a fuga de  gua continuou e, s  agora em 2016, essa fuga de  gua,   que pensa que j  foi resolvida. -----

----- Antes de ter sido arranjado, pediu uma reuni o com a Senhora Engenheira Isabel Quinteiro, que lhe disseram que era a respons vel da parte de obras, n o sabe se foi com ela que falou ao telefone, n o sabe com quem falou, mas pensa ter sido com a Engenheira. Passados uns dias foi o Senhor Quinteiro ver a obra e, esta semana, passou-se este tempo todo, aquela caixa horr vel foi remodelada de novo. Puseram-lhe umas portas, uma fechadura e, quando chegou na tera-feira passada, as pessoas foram terminar a obra e l  ficou a caixa a 10 cm da parede da sua casa. -----

----- O Senhor Quinteiro quando foi a sua casa, disse-lhe que a parte de tr s da caixa met lica iria levar um gradeamento para que o ar pudesse circular entre a parede e a caixa. Isso n o foi feito. -----

----- Referiu que o Senhor Presidente pode dizer que isso n o foi no seu mandato, mas a C mara   a mesma e, a C mara tem os funcion rios, n o pedindo nada que n o tenha direito, se tiver direito a alguma coisa exige-o, que reparem a parede da sua casa que est  toda estragada, uma das paredes interiores, a do quarto, j  caiu o reboco at  meio, outra parede na sala, onde o Sr. Quinteiro esteve, a parede de fora est  toda estragada, s  n o cai porque tem segurado o reboco com tinta, isso est  l    vista, o ch o est  todo podre e continua molhado. -----

----- N o quer nada a que n o tenha direito, mas exige aquilo a que tem direito ao longo destes anos de uma casa que tem mais de 100 anos. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divis o de Ambiente e Obras Municipais, Eng.  Isabel Quinteiro informando que pela discric o que a Senhora est  a fazer, pensa que est  a falar da interveno que fizeram no grupo redutor de press o do Seixo. Ter  que averiguar junto dos servios e, ter  que averiguar se havia fuga antes da interveno para provocar todas estas humidades que a Senhora alega. Neste momento n o possui mais dados para poder responder. -----

----- Usou da palavra o Presidente da C mara explicando que foi prop sito da C mara e deste Executivo resolver aquela situao, que estava vergonhosamente e ostensivamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17*

mal feita, mal resolvida e tiveram um custo elevado. Foi um procedimento que foi muito avultado em termos monetários mas, era importante resolver a situação. Pede desculpa mas não conhecia a situação que a Senhora Maria Crisanta transmite. A única coisa que conhecia era que estava mal e tinha de ser resolvido.-----

----- Solicitou aos Serviços que averiguem a situação, que façam a averiguação do histórico que a Senhora denuncia, verificar se a mesma reclamou ou não, porque diz que reclamou. -----

-----Solicitou ainda que a Chefe de Divisão fique com o contacto da munícipe e se encarregue deste caso e se houver nexos causal entre aquilo que alega e a obra em questão, porque é evidente que hoje está reparada a fuga e provavelmente já não se verá a infiltração de humidade, mas se for possível averiguar o nexos causal, a causa – efeito, a possibilidade de a mesma ocorrer, a Senhora terá o direito a que a Câmara proceda à reparação e à reconstituição da situação anterior àquela que existia aquando da implantação daquele grupo redutor de pressão. -----

----- Para o Executivo não é uma questão de não ter assumido nenhum compromisso há dez anos com a Senhora, mas como a Senhora disse e bem, a Câmara é a mesma e, portanto é responsável. Com ele como Presidente, quando é responsável, tem que pagar pelos erros que comete, se cometeu erros, porque não pode dizer antes dos serviços averiguarem.-----

----- Solicitou mais uma vez aos serviços para averiguarem com muita acuidade porque lhe parece que o que lá estava, estava em muito más condições e, na altura que se insurgiu contra àquilo, estava em muito más condições e, mesmo não dando razão já à Senhora de imediato, antevê como possível que possa ter razão e, por quer que seja averiguada em toda a sua plenitude a possibilidade ainda que remota de que possam ter causado um prejuízo a esta senhora e a este património. Se o causaram têm que o reparar. Tão só o que pode dizer.

-----Esclareceu ainda que gostaria que isto fosse resolvido com celeridade, já que a Senhora já esperou dez anos, gostaria que até ao final do seu mandato a Senhora não tivesse razão de queixa e que desse por bem empregue o tempo de vir aqui. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 17***ENCERRAMENTO**

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Emílio Augusto Ferreira Torção**A SECRETÁRIA**
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

PROPOSTA

Considerando, que os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, são essenciais ao bem estar, á saúde pública, á segurança coletiva, ás atividades económicas e á proteção do ambiente e tendo presente as atuais orientações do governo expressas no documento “ **Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos de Água**”, nomeadamente, no que diz respeito à criação de entidades gestoras, e uma vez que a capacidade da captação de Montemor-o-Velho se tem mostrado insuficiente para garantir o abastecimento de água ás respetivas populações e que existem problemas pontuais da qualidade da água, deliberou executivo municipal em 27 de junho desenvolver todos os trabalhos de atualização aos estudos e documentos necessários à realização de constituição de uma empresa intermunicipal.

Ora, para cumprimento daquela deliberação e concretização de uma política conjunta intermunicipal de gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, remete-se minuta de protocolo a celebrar entre os municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure onde se responsabilizam pela realização conjunta dos estudos tendentes à prossecução daquela política, nos termos constantes da mesma.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 12 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

PROTOCOLO

Tendo presente a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, que declarou em 2010, o acesso à água potável e ao saneamento, um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos.

Considerando os princípios que deve observar a gestão da água, consagrados na Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29/12 e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22/06, nomeadamente, os princípios do valor social da água, da sua dimensão ambiental e do seu valor económico.

Tendo em conta que os recursos hídricos constituem, hoje, um recurso fundamental, cuja gestão é de vital importância para assegurar o desenvolvimento do território nas suas diversas vertentes, especialmente a social, a económica e a ambiental e que esta gestão deve estar adequada a unidades territoriais coerentes e relevantes para a temática dos recursos hídricos, designadamente a região hidrográfica, a bacia hidrográfica e as massas de água.

Considerando que adequados serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (serviços de águas), são essenciais ao bem-estar, à saúde pública, à segurança coletiva, as atividades económicas e à proteção do ambiente e que devem obedecer aos princípios da universalidade de acesso, continuidade e qualidade do serviço e eficiência e equidade de preços.

Considerando que, face às alterações climáticas e portanto, a ocorrência cada vez mais frequente de fenómenos extremos, urge encontrar soluções, que aumentem a fiabilidade e a resiliência dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Considerando alguns dos objetivos operacionais definidos no “PENSAAR 2020 - Uma Estratégia ao Serviço da População: Serviços de Qualidade a um Preço Sustentável”, nomeadamente, a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços de águas, a redução das perdas de água, o controlo de aflúncias indevidas, a gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação, a recuperação sustentável dos gastos, a otimização e/ou redução dos gastos operacionais e a melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços (entidades gestoras de cariz empresarial e agregação territorial para aproveitamento de economias de escala).

Tendo presente as atuais orientações do Governo de Portugal, para os serviços de águas em baixa, expressas no documento, “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos de Água”, nomeadamente:

- Criação de entidades gestoras com 80.000 a 150.000 habitantes;
- Geometria variável (CIM, Associações de Municípios ou outra);
- Gestão especializada;
- Flexibilidade dos modelos de gestão (Intermunicipal, sistemas multimunicipais, parceria com o Estado ou concessão);
- Necessária cobertura dos custos;

Considerando que a prioridade dos próximos avisos de abertura de candidaturas a fundos comunitários, para financiamento de investimentos a realizar no setor, serão orientados para soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais.

Uma vez que a capacidade das captações dos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, se tem mostrado insuficiente para garantir o abastecimento de água às respetivas populações e que ainda existem problemas pontuais de qualidade da água.

Que, de acordo com as regras estabelecidas pela Entidade Reguladora, os Municípios envolvidos devem, em diferentes graus, realizar esforços para atingir um nível de qualidade boa nos indicadores de qualidade dos serviços de águas.

Considerando que, de acordo com o disposto no art.º 22 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei nº50/2012, de 31/08 (alterada pela Lei nº53/2014, de 25/08, Lei nº69/2015, de 16/06 e lei nº7-A/2016, de 30/03), podem as autarquias constituir empresas locais por deliberação dos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, sob proposta dos órgãos executivos;

Entre

Município de Mira, com sede nos Paços do Concelho em Praça da República, Mira, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número, adiante designada por Primeiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Raul José Rei Soares de Almeida, com poderes para este ato,

Município de Montemor-o-Velho, com sede nos Paços do Concelho em Praça da República, Montemor-o-Velho, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número, adiante designada por segundo outorgante, neste ato representada pelo presidente da câmara municipal Emílio Augusto Ferreira Torráo, com poderes para este ato,

Município de Soure, com sede nos Paços do Concelho em Praça da República, Soure, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número, adiante designada por terceiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Mário Jorge Nunes, com poderes para este ato,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas considerações acima e Cláusulas seguintes:

1.ª

- a. Com o presente Protocolo, os Outorgantes assumem um compromisso para a concretização de uma política conjunta intermunicipal de gestão dos sistemas de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR).
- b. Para o efeito, todos os Outorgantes, se responsabilizam pela realização conjunta dos estudos tendentes à prossecução da política conjunta de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e a possibilidade de integração na Intermunicipal, da gestão da recolha e transporte de Resíduos Urbanos (RU);
- c. O veículo preferencial para o efeito deverá ser uma Empresa Local de natureza Intermunicipal (EIM) a constituir entre os Municípios outorgantes.

2.ª

- a. Os outorgantes apontam desde já, como requisito das condições a estabelecer na formação da futura empresa local, que será constituída com capitais 100% públicos dos mesmos e sob a forma de Sociedade Anónima;
- b. O objeto social principal será o exercício da atividade de captação, tratamento e distribuição de água e drenagem e tratamento de águas residuais dos respetivos Municípios, respeitando a concessão existente com as Águas do Centro Litoral, S.A, para entrega dos efluentes produzidos no

Município de Mira, com vista ao seu tratamento, como objeto secundário poderá ser alargado à gestão da recolha e transporte de Resíduos Urbanos (RU), ;

- c. A gestão das redes de águas pluviais deverá ser responsabilidade dos Municípios;
- d. A participação e função acionista a determinar futuramente para a nova empresa, de cada um dos Municípios, deve ter em consideração, o valor atual dos seus ativos afetos aos serviços de águas que serão cedidos, deduzidos das responsabilidades financeiras individuais já existentes e que sejam transmitidas e dos investimentos a realizar em cada um dos territórios, ou outro critério que se considere mais adequado;

3.ª

- a. Os Outorgantes, desde já, constituem uma comissão técnica de acompanhamento constituída por um representante de cada um dos três Municípios indicado pelo presidente da respetiva Câmara Municipal, com os poderes necessários, para a concretização dos estudos tendentes à prossecução da política conjunta intermunicipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e a possibilidade de alargar à gestão da recolha e transporte de Resíduos Urbanos (RU);
- b. Atenta a especificidade da matéria, os estudos necessários à criação da EIM deverão ser elaborados por empresa ou agrupamento de empresas da especialidade. Para o efeito será levado a cabo um procedimento de contratação de uma equipa pluridisciplinar que terá por função elaborar estudos técnicos, de engenharia sanitária, económico-financeiros e de natureza jurídica, necessários à criação do sistema Intermunicipal, estudos esses que deverão ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:
 - i. Caracterização atual dos sistemas de AA e SAR de cada Município, nomeadamente a disponibilidade de recursos hídricos e estudos de *stress* às captações de água existentes, estado de conservação das infraestruturas (em alta e em baixa) e desempenho funcional, valor atual dos ativos e respetiva metodologia de cálculo, gastos de exploração, indicadores de desempenho e organização dos serviços;
 - ii. Definição do novo modelo organizacional a adotar – desenvolvimento do modelo a adotar tendo por base a criação de empresa intermunicipal;
 - iii. Evolução dos pressupostos até ao horizonte do projeto – definição dos pressupostos base que darão suporte à informação e operacionalização do novo modelo de organização, incluindo o programa base de engenharia com a solução para agregação dos serviços ou também para agregação física das infraestruturas existentes ou a construir, níveis de adesão, evolução prevista dos consumos, metas a atingir para as perdas de água, afluências indevidas e outros indicadores de qualidade de serviço, necessidades de investimento, gastos de exploração, remuneração do capital acionista, nível de preços a praticar e outros relevantes, devendo ter em conta os objetivos fixados no PENSAAR 2020;
 - iv. Análise financeira – apresentação do modelo financeiro que permita desenvolver projeções económico-financeiras possibilitando a análise de vários cenários, necessidades globais de financiamento e outros estudos considerados pertinentes e/ou obrigatórios;
 - v. Demonstração de obtenção de economias de escala resultantes da implementação da agregação escolhida (da gestão do serviço ou também de agregação física das infraestruturas) face à gestão de forma individual;
- c. Os estudos técnicos a efetuar e relatórios a apresentar deverão ser os suficientes, necessários e

adequados para permitir a constituição da empresa intermunicipal e que constam do artigo 32º da Lei nº50/2012, de 31/08 (alterada pela Lei nº53/2014, de 25/08, Lei nº69/2015, de 16/06 e lei nº7-A/2016, de 30/03);

- d. Será considerada nos estudos a realizar, a construção de uma nova captação, unidade de tratamento e respetivo esquema de transporte de água, que possibilite a eliminação de algumas captações de água existentes,
- e. Além destes deverão ainda conter as bases para elaboração do "Contrato de gestão Delegada" previsto no Decreto-Lei nº194/2009, de 20/08, bem como a minuta e anexos deste.

4.ª

A apresentação de candidatura (s) ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), cujo regulamento específico, foi aprovado em anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27/02, alterada pela Portaria nº 404-A/2015, de 18 de Novembro e pela Portaria nº 238/2016, de 31 de Agosto, ou outras medidas que venham a ser autorizadas, com vista a aceder a fundos comunitários para a concretização das atividades relativas ao objeto da empresa, serão fator privilegiado de financiamento.

5.ª

À comissão técnica de acompanhamento é, pelo presente Protocolo, atribuída competência para a tomada de decisões e aprovação de documentos, sem prejuízo das prévias deliberações legalmente exigíveis dos órgãos de cada Município.

6.ª

- a. Sem embargo de qualquer Município poder decidir não prosseguir na via da intermunicipalização dos seus serviços de águas face aos resultados dos estudos que serão efetuados, fica desde já acordado que todos participarão nos custos envolvidos com os procedimentos concursais e estudos a contratar, em partes iguais, sendo faturado diretamente a cada um, pelas empresas ou agrupamentos de empresas adjudicatárias, o respetivo valor a pagar.
- b. A concretização do previsto no ponto 3 alínea d. tem caráter imperativo para a futura EIM e a sua não concretização pode ser motivo para qualquer dos Municípios não aceitar vir a integrá-la.

..., ... de outubro de 2016

Município de

Município de

Município de

Município de

4

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 28/09/2016
a 10/10/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
46/2016	Final	Luis Miguel Brites Bonito Portugal	Carapinheira	X		15-09-2016	29-09-2016	14	10
70/2016	Arquitetura	Antonio Manuel Cristovão Santana e Silva	Arazede	X		15-09-2016	28-09-2016	13	9
33/2014	Prorrogação Prazo	Maria dos Reis Carapeto Ferraz	Meãs	X		14-09-2016	28-09-2016	14	10
100/2016	Autorização Utilização	Maria Cristina Gomes Jorge	Seixo	X		21-09-2016	28-09-2016	7	5
74/2016	Certidão Neg. Hab.	Amelia da Conceição Teixeira	Arazede	X		16-09-2016	28-09-2016	12	8
75/2016	Certidão Neg. Hab.	Conceição Pinto Monteiro	Santo Varão	X		16-09-2016	28-09-2016	12	8
88/2016	Ocupação Via Pública	Fernando da Costa Almeida	UFMMVG	X		19-09-2016	28-09-2016	9	7
89/2016	Ocupação Via Pública	Maria Isabel Freitas Ferreira	Carapinheira	X		20-09-2016	28-09-2016	8	6
Mydoc 13758	Certidão Compropriedade	Maria de Lourdes Gomes Madeira	Arazede	X		30-08-2016	28-09-2016	28	18

Nº total de decisões de deferimento	9
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	64

PRAZOS MÉDIOS		13,0	9,0
---------------	--	------	-----

59

**PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
APRESENTADO PELO
MUNICÍPIO DE _____**

Considerando que:

- i. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) constituem uma contribuição fundamental para a recuperação económica e estrutural do país, consagrada no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, onde foram adotados os princípios de programação da «Estratégia Europa 2020» e políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial.
- ii. Em reconhecimento da importância das cidades na aplicação da «Estratégia Europa 2020», a dimensão urbana da Política de Coesão foi consideravelmente reforçada para o período 2014-2020.
- iii. Tal é particularmente evidente no que diz respeito ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) que, ao apoiar o desenvolvimento urbano sustentável, através dos investimentos territoriais integrado, concretizados em ações integradas em estratégias para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais que afetam as zonas urbanas, tendo simultaneamente em conta a necessidade de promover ligações entre os meios urbano e rural, impõe aos Estados-membros a afetação de, pelo menos 5% da respetiva dotação, ao apoio a estratégias de desenvolvimento urbano integrado e sustentável (a dotação FEDER para os centros urbanos complementares não entra para a meta de 5%).
- iv. Resulta do artigo 120.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 fevereiro, Portaria alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 novembro e pela Portaria n.º 238/2016, de 31 de agosto, e do Programa Operacional Regional do Centro, que os Municípios que integram, no seu território, centros urbanos complementares devem apresentar um Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), desde que pretendam

yl

contratualizar com o Programa Operacional referido a prioridade de investimento inscrita no Eixo 7 - Afiramar a Sustentabilidade dos Territórios (CONSERVAR) -, designadamente: 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

- v. Os PARU, tendo presente a estratégia de intervenção ao nível da regeneração urbana, são aprovados pela Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Regional do Centro, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Direções de Serviços da Comissão do Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com competências nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direção de Serviços de Ordenamento do Território e a Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional.
- vi. A 1 de abril de 2016 foi publicado o Convite Centro-16-2016-01, para apresentação de candidaturas relativas ao PARU.
- vii. O processo de seleção dos PARU incorporou a avaliação da coerência e qualidade do PARU, numa 1.ª fase e, numa 2.ª fase, os resultados relativos à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados e da capacidade de concretização do PARU.
- viii. O processo de negociação permitiu concluir um acordo entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e os Municípios onde se localizam os Centros Urbanos Complementares a quem foi dirigido o Aviso de Concurso.

é celebrado o presente contrato entre:

a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, neste ato representada por Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos previstos na Resolução de Conselho de

2

Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de Dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro e no Despacho n.º 6756/2014, de 19 de Maio de 2014 do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º.99, de 23 Maio de 2014, adiante designado como primeiro outorgante;

e o

Município de _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal _____, _____, adiante designado como segundo outorgante.

Cláusula 1ª

Natureza

O Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de _____, tem a natureza jurídica de um contrato e rege-se pelo disposto nas cláusulas seguintes e nos documentos Anexos, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2ª

Âmbito

O presente contrato é celebrado ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1301/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e do n.º 4 do artigo 120.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 404-A/2015, de 19 de novembro, e pela Portaria n.º 238/2016, de 31/8, que republicou, em anexo, o Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, e define os termos e condições em que a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, como Programa financiador, apoia o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) acordado com o segundo outorgante, e os compromissos desta entidade em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar.

127

Cláusula 3ª

Dotação financeira

Para o financiamento do PARU, o primeiro outorgante assegura para o período de vigência do Programa um apoio global de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional que totaliza € _____ (_____ euros), sujeito a revisão aquando e nos termos, do exercício de avaliação previsto no n.º 3. da Cláusula 7ª, para comparticipar os projetos enquadrados na Prioridade de Investimento 6.5.

Cláusula 4ª

Prioridade de Investimento

É abrangida pelo presente contrato, a seguinte prioridade de investimento:

6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

Cláusula 5.ª

Conteúdo e periodicidade dos relatórios de execução

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante na elaboração dos relatórios anuais de execução do PO, nomeadamente no que respeita ao fornecimento de informações, dados e exemplos e respetivo material de suporte, (incluindo registos de imagem) de realização e impacto/ resultado, sobre as iniciativas e atividades de comunicação, promoção ou informação que tenham sido desenvolvidas no contexto das suas competências ou que tenham sido desenvolvidas pelo beneficiário, sem prejuízo de relatórios intercalares que venham a ser definidos pelo primeiro outorgante, designadamente quanto ao contributo para previsões de execução.

Cláusula 6.ª**Organização do dossier das operações**

O segundo outorgante deve manter permanentemente atualizado um registo em suporte informático referente a todas as operações, de acordo com a estrutura prevista nas orientações emitidas pelo primeiro outorgante.

Cláusula 7ª**Metas, resultados, acompanhamento e avaliação**

1. O segundo outorgante compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas do POR Centro através das metas dos indicadores de realização e dos indicadores de resultado, associados à prioridade de investimento 6.5, das operações contratualizadas resultante do processo de avaliação do PARU, e que constitui o Anexo 1 do presente contrato.
2. O PARU integra uma reserva de desempenho correspondente a 6% da dotação prevista no ponto 15 do Aviso de Abertura de Concurso Centro-16-2016-03, que não poderá ser comprometida até à conclusão da avaliação prevista no número seguinte.
3. O PARU é objeto de avaliação intercalar em 2019, podendo ser alvo de revisão, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização das metas previstas para 2018 nos indicadores de realização e resultado, nos termos a definir na operacionalização do quadro de desempenho do Portugal 2020 e dos seus programas. Assim, e como resultado desta avaliação, poderão as operações previstas para a 2.ª fase poder vir a ser co-financiadas, desde que o processo de avaliação global previsto para 2019 permita libertar recursos que as acolham.
4. O segundo outorgante, conforme estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável, compromete-se a responder atempadamente a todas as solicitações das entidades europeias, nacionais e do PO financiador, nomeadamente relacionadas com os processos de acompanhamento, monitorização e avaliação.

5. De forma autónoma à avaliação referida no número 3 da presente Cláusula poderá haver um processo de avaliação relativo à operacionalização e aos primeiros resultados da implementação do PARU.

Cláusula 8.ª

Revisão e Resolução

1. As Cláusulas constantes do presente contrato podem ser revistas, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes em face da alteração significativa das circunstâncias que determinaram os seus termos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das obrigações resultantes do presente contrato, que torne impossível ou dificulte seriamente a realização dos seus objetivos, confere ao outro o direito de proceder à sua resolução.
3. No caso de resolução, o segundo outorgante deverá proceder à atualização, no prazo definido pelo primeiro outorgante, no Sistema de Informação do Programa Operacional, de toda a informação relevante relativa a cada uma das operações.

Cláusula 9ª

Elementos integrantes do PARU

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:

- a. Quadro com lista de operações acordado na fase negocial e quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PARU (realização e resultado) para 2018 e 2023 - Anexo 1.



Câmara Municipal de Vila Verde 07/10/2015

14

Cláusula 10ª

Vigência e produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, sendo válido enquanto vigorar o Programa Operacional Regional do Centro e não for denunciado por algum dos outorgantes.

Em, _____ de ____ de 2016

O presente contrato é feito em duplicado, sendo assinado pelas partes, valendo estes exemplares como originais.

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão

O Presidente da Câmara Municipal _____

leg

Handwritten mark or signature at the top right corner.

CMMV 17617 E 07/10/2015

Anexo 1

Quadro com lista de operações acordado na fase negocial e quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PARU

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

CENTRO MONTEMOR-O-VELHO

Fase	Prioridade	Designação da Ação	Indicador Realização Final	M. 2018 Realização	M. 2023 Realização	Indicador Resultado Final	M. 2018 Resultado	M. 2023 Resultado	Inv. Total Final	Inv. Elegível Final	FEDER Final
Fase 01	IF	Instrumento Financeiro Sinalizado	O.06.05.05.C	8	15	R.06.05.01.E	2	2	157.543,490	-	30.000,000
	P01	PARU 6 - Requalificação da envolvente Sul do Castelo/ Capela	O.06.05.04.C	175	175	R.06.05.01.E	2	2	157.543,490	157.543,490	133.911,960
	P02	PARU 5 - Rede polinucleada de ativação e dinamização do centro histórico	O.06.05.04.C	748	748	R.06.05.01.E	2	2	547.500,000	282.500,000	240.125,000
	P03	PARU 1 - Parque Urbano Ribeirinho - Fase 1	O.06.05.03.C	0	50865	R.06.05.01.E	2	2	910.658,900	910.658,900	774.060,070
	P04	PARU 2 - Reabilitação do edifício LETRA	O.06.05.04.C	0	662	R.06.05.01.E	2	2	346.100,000	346.100,000	294.185,000
	P05	PARU 3 - Reabilitação do edifício da antiga GNR	O.06.05.04.C	0	148	R.06.05.01.E	2	2	335.500,000	335.500,000	285.175,000
	P06	PARU 4 - Requalificação do espaço envolvente ao Conventc dos Anjos	O.06.05.03.C	7300	7300	R.06.05.01.E	2	2	361.000,000	361.000,000	306.850,000
		Fase 01 Total							2.658.302,390	2.393.302,390	2.064.307,030
Fase 02		PARU 1 - Parque Urbano Ribeirinho - Fase 2	O.06.05.03.C	0	20000	R.06.05.01.E	2	2	502.341,100	502.341,100	426.989,940
		Fase 02 Total							502.341,100	502.341,100	426.989,940
		Total Geral							3.160.643,490	2.895.643,490	2.491.296,970

CMMU 17617 07/10/2018

Handwritten signature

MAPA DE TRABALHOS

Nº do artigo	Descrição	un	Quantidade
1	ESTRUTURA		
1.1	Muros, Barbacãs e Percursos		
1.1.1	Demolições		
	Demolição parcial de edifícios, pavimentos, escadas e outras existências, incluindo todos os trabalhos necessários à implantação do projeto e envolvente, salvaguarda de elementos a aproveitar, baldeação e transporte para remoção dos entulhos a operador licenciado e todos os trabalhos inerentes à sua efectivação, de acordo com os desenhos do projecto e o especificado nas Condições Técnicas. Nota: as demolições estão medidas em projecção horizontal.	m2	161
1.1.1.1			
1.1.2	Movimento de Terras		
	Escavação para implantação do projecto, incluindo baldeação, acomodação das terras escavadas, bombagem de águas quando necessário, entivações, reposição e compactação, e remoção de sobrantes a operador licenciado, de acordo com os desenhos do projecto e as Condições Técnicas.		
1.1.2.1			
1.1.2.1.1	escavação em solo brando	m3	1037,72
1.1.2.1.2	escavação em rocha branda	m3	572,63
1.1.2.1.3	em rocha dura	m3	128,61
1.1.3	Betão Armado		
	Fornecimento e colocação de Betão Armado C30/37, incluindo armaduras de aço A400NR, fornecimento, colocação e desmontagem de cofragens, juntas water-stop em todas as juntas de construção, cravação ao existente de varões galvanizados nervurados fixos com resina epóxi, tipo Hilti ou equivalente, picagem e/ou abertura de roços na alvenaria sempre que necessário, barramento do existente em contacto com o betão com cola epóxi apropriada para aplicação em alvenaria e betão, fornecimento e colocação de barbacãs, bombagem, equipamento, mão de obra, acessórios e aditivos necessários à sua execução de acordo com os desenhos do projecto e as Condições Técnicas, em:		
1.1.3.1	Sapatas:		
1.1.3.1.1			
1.1.3.1.1.1	com 0,25m de espessura	m3	25,84
1.1.3.1.1.2	com 0,3m de espessura	m3	22,06
1.1.3.1.1.3	com 0,4m de espessura	m3	2,64
1.1.3.1.1.4	com 0,45m de espessura	m3	11,64
1.1.3.1.2	Muros:		
1.1.3.1.2.1	espessuras de 0,25m	m3	48,33
1.1.3.1.2.2	espessuras de 0,30m	m3	44,51
1.1.3.1.2.3	com 0,4m de espessura	m3	1,52
1.1.3.1.2.4	com 0,45m de espessura	m3	10,27
1.1.3.1.3	Lajes:		
1.1.3.1.3.1	espessuras de 0,15m, inclui dente de acordo com pormenor	m3	19,48
1.1.3.1.3.2	Escadas, incluindo patamares:	m3	29,03
1.1.4	Estrutura Metálica		
	Fornecimento e montagem elementos em aço S275, incluindo soldaduras, furações e ligações, chapas e reforços, fixações, ligação aos muros, decapagem, metalização, pinturas de acordo com condições técnicas 4.5.5, todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua execução e funcionamento, ensaios de soldaduras, de acordo com os pormenores do projecto e as Condições Técnicas.		
1.1.4.1		Kg	1460,1
1.1.4.2	Ferro incluindo pintura de acordo com C.T. 4.5.5	Kg	345,49
1.1.5	Diversos		
	Regularização das superfícies de fundação à base de betão de limpeza, com 250 kg/m3 de cimento, incluindo todos os trabalhos inerentes à sua execução, de acordo com os pormenores do projecto e as Condições Técnicas.	m³	15,77
1.1.5.1			
	Restauro e reconstrução de muros existentes, incluindo limpeza e tratamento de junta e reposição ou subida de cotas do topo dos muros, de acordo com os desenhos e Condições Técnicas do projecto.	m2	625,25
1.1.5.2			

1.1.5.3	Execução de muro novos de alvenaria em pedra de calcário com espessuras variáveis e com aspeto e características iguais às existentes e sempre que possível com aproveitamento de pedra existente no local proveniente de derrocadas e demolições, incluindo cravação com tipo Hilti equivalente de varões roscados, argamassas e fornecimento e execução de barbacãs e os todos os materiais, trabalhos e equipamentos acessórios de acordo com o especificado no caderno de encargos e peças desenhadas do projeto.	m2	390,12
1.1.5.4	Execução de coroamento em alvenaria de pedra irregular idêntica à existente com acabamento da face superior a pico fino, incluindo todos os materiais, trabalhos, equipamentos necessários de acordo com o especificado no caderno de encargos e peças desenhadas do projeto.		
1.1.5.5	Preenchimento com Betão ciclópico	m³	133,2
1.1.5.6	Poços em aduelas de betão com 1m de diâmetro	ml	10
1.2	Igreja da Madalena		
1.2.1	Trabalhos de recuperação e conservação das ruínas existentes de alvenaria, incluindo limpeza, refundamento e tratamento geral das juntas e execução de coroamento com argamassas apropriadas à base de cal aérea impermeáveis, e todos os materiais e equipamentos inerentes à sua concretização, de acordo com os desenhos de projecto e as Condições Técnicas.	un	1
1.2.2	Execução de falhas e ou enchimento de paredes de alvenaria em pedra de granito, em zonas importantes à estabilidade das ruínas, com utilização pedra da mesma natureza das existentes e sempre que possível com aproveitamento da pedra existente no local proveniente de derrocadas e ou demolições, incluindo argamassas apropriadas e todos os trabalhos e equipamentos acessórios de acordo com o especificado no caderno de encargos e peças desenhadas do projeto.	un	1
1.2.3	Tratamento e consolidação de fissuras em paredes de alvenaria existentes, incluindo fornecimento e aplicação de argamassas, de acordo com as condições técnicas e desenhos de projeto.	un	2
1.3	Alçado da Igreja Nova		
1.3.1	Reconstrução de fachada frontal da Igreja Nova com utilização das pedras de alvenaria originais que se encontram arquivadas e numeradas, incluindo execução de estrutura de escoramento definitiva em estrutura de betão armado.	un	1
2	ARQUITETURA		
2.1	CAPELA DE SANTO ANTÓNIO		
2.1.1	PAVIMENTOS EXTERIORES		
2.1.1.1	Fornecimento e execução de pavimentos pedonais em calçada de pedra Calcária de dimensão irregular e altura média de 10cm, assente sobre camada de areia grossa de 5cm de espessura, incluindo a respetiva abertura de caixa, saneamento de solos, quando necessário, a regularização de fundo, execução de base tout-venant com 20cm de espessura, refechamento de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m²	359,55
2.1.1.2	Fornecimento e execução de revestimento de escadas exteriores com peças em Ataija Clara, com acabamento amaciado nas faces visíveis, assentes com argamassas apropriadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com o especificado nas C.T., nas:		
2.1.1.2.1	Escadas 2	m³	0,47
2.1.1.2.2	Escadas 8	m³	0,56
2.2	IGREJA DA SANTA MARIA MADALENA		
2.2.1	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS		
2.2.1.1	De pavimentos interiores		
2.2.1.1.1	Abertura de caixa para obtenção das cotas necessárias à execução do pavimento interior da Igreja da Santa Maria Madalena, incluindo o saneamento de solos, quando necessário, a condução dos materiais sobranes a vazadouro licenciado e todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m²	105,3
2.2.1.1.2	Fornecimento e espalhamento de camada em brita 25/30mm, com 20cm de espessura, para sub-base do pavimento da Igreja da Santa Maria Madalena, incluindo a sobre espessura necessária na periferia, a respetiva regularização e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m³	21,06

8
4

8
4

2.2.1.1.3	Fornecimento e espalhamento de camada em Tout-Venant, com 20cm de espessura, para base do pavimento da Igreja da Santa Maria Madalena, incluindo a aplicação prévia de geotêxtil de 150gr/m ² , a respetiva rega e compactação e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ³	17,22
2.2.1.1.4	Fornecimento e execução de pavimento em lajeado de pedra Calcária, com peças de 20cm de espessura e dimensões de acordo com a estereotomia indicada nos desenhos do projeto, com as faces visíveis amaciadas, assentes sobre o material de base, devidamente nivelado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ²	86,1
2.2.1.1.5	Fornecimento e instalação de degraus de acesso ao interior da Igreja, recortados a partir de uma única peça de pedra calcária de Ataija Clara, com acabamento amaciado nas faces visíveis, assentes com argamassas apropriadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com o especificado nas C.T., nas:	m ³	0,33
2.2.1.2	De pavimentos exteriores		
2.2.1.2.1	Fornecimento e execução de pavimentos pedonais em calçada de pedra Calcária de dimensão irregular e altura média de 10cm, assente sobre camada de areia grossa de 5cm de espessura, incluindo a respetiva abertura de caixa, saneamento de solos, quando necessário, a regularização de fundo, execução de base tout-venant com 20cm de espessura, refecimento de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ²	257,7
2.2.1.2.2	Fornecimento e execução de revestimento de escadas exteriores com peças em Ataija Clara, com acabamento amaciado nas faces visíveis, assentes com argamassas apropriadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com o especificado nas C.T., nas:		
2.2.1.2.2.1	Escadas 3, peça única, maciça.	m ³	0,41
2.2.1.2.2.2	Escadas 4, peça única, maciça.	m ³	0,75
2.2.1.2.2.3	Escadas 5	m ³	1,33
2.3	ÁREAS DE AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL		
2.3.1	PAVIMENTOS		
2.3.1.1	Fornecimento e execução de plataforma para inversão de marcha de viaturas com revestimento em cubos de pedra calcária de 10x10x10cm, assente sobre camada de areia grossa de 5cm de espessura, incluindo a respetiva abertura de caixa, saneamento de solos, quando necessário, a regularização de fundo, execução de base tout-venant com 20cm de espessura, refecimento de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ²	58,4
2.3.1.2	Fornecimento e execução de pavimentos pedonais em saibro com 10cm de espessura, incluindo a respetiva abertura de caixa, saneamento de solos, quando necessário, a regularização de fundo, execução de base gravilha (Brita 10/15mm) com 20cm de espessura, aplicação de geotêxtil de 150gr/m ² , e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ²	275,03
2.3.1.3	Fornecimento e execução de pavimentos pedonais em calçada de pedra Calcária de dimensão irregular e altura média de 10cm, assente sobre camada de areia grossa de 5cm de espessura, incluindo a respetiva abertura de caixa, saneamento de solos, quando necessário, a regularização de fundo, execução de base tout-venant com 20cm de espessura, refecimento de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m ²	138,9
2.3.1.4	Fornecimento e execução de caleiras para condução das águas pluviais, no bordo de caminhos pedonais em saibro e calçada, executadas com 3 fiadas de cubos de pedra calcária, assentes em fundação de betão simples, de 10cm de espessura, incluindo o refecimento das juntas com traço seco de cal hidráulica, cimento e areia fina e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	m	486,05
2.3.1.5	Fornecimento e execução de revestimento de escadas exteriores com peças em Ataija Clara, com acabamento amaciado nas faces visíveis, assentes com argamassas apropriadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com o especificado nas C.T., nas:		

2.3.1.5.1	Escadas 6	m ³	1,48
2.3.1.5.2	Escadas 7	m ³	1,69
2.3.1.6	Fornecimento e instalação no Vão Ogival de grade em aço S275JR, constituída por varões quadrados de 12x12mm de secção, incluindo os respetivos chumbadouros, tratamento de proteção, acabamento e todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	un	1
2.3.2	DIVERSOS		
2.3.2.1	Fornecimento e instalação de armários A1 e A2 para equipamentos técnicos, executados com perfis em aço S275JR e chapa de aço corten, incluindo abertura dos respetivos nichos, instalação de pedras de padieira, todos os trabalhos de construção civil necessários, dobradiças, fechos, canhões, tratamentos de acabamento e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas C.T.	un	2
3	PAISAGISMO		
3.1	RETIRADA DO SOLO NA ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ARMAZENAMENTO EM PARGAS, POSTERIOR TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E NIVELAMENTO DESTESOLO NAS ÁREAS DE SEMEITEIRA		
3.1.1	Aplicação de herbicida total tipo "Roundup". Remoção da camada superficial do solo, com uma espessura de 0,30m. Mobilizações e aplicações de herbicida no solo armazenado em pargas. Espalhamento de camada com 0,28m de espessura, de solo arável previamente recolhido no início das terraplanagens incluindo a crivagem, o carregamento, o transporte, o espalhamento e o nivelamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.	m ²	4063
3.2	OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO DO TERRENO		
3.2.1	Preparação do solo para instalação do prado.		
3.2.1.1	Preparação do solo para instalação do prado, incluindo o controlo das infestantes a descompactação do solo base, o fornecimento/espalhamento de camada de terra vegetal, o fornecimento, espalhamento e incorporação de camada de areia fina de duna, a mobilização do solo, novo controlo das infestantes, a fertilização e a modelação final do terreno, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.	m ²	4063
3.2.2	Preparação do solo para instalação de árvores.		
3.2.2.1	Preparação do solo para plantação de árvores, incluindo a abertura de cova a remoção do solo base e o fornecimento e colocação de solo de plantação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.	m ³	135
3.3	REDE DE REGA		
3.3.1	Marcação da rede de rega, percursos da tubagem, localização dos pontos de rega e das picagens à rede pública, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.	ml	2343
3.3.2	Abertura e tapamento de valas para a tubagem de rega. Abertura mecânica ou manual de valas com 0,25m, nas áreas ajardinadas, e com 0,60m, nas zonas pavimentadas, de profundidade mínima e com 0,25m de largura no fundo da vala, regularização do leito das valas, tapamento com solo isento de materiais que possam danificar o tubo, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.	ml	1961
3.3.3	Fornecimento e instalação da tubagem de rega incluindo, passadores de corte, filtros, válvula de descarga, válvulas de seccionamento, válvulas de purga de ar, pluviómetro, negativos para as travessias de ruas e todos os acessórios necessários à correcta instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.3.1	Tubo PEAD Ø 32mm x 10 bar	ml	1177
3.3.3.2	Tubo PEAD Ø 50mm x 10 bar	ml	654
3.3.3.3	Tubo PEAD Ø 63mm x 10 bar	ml	512
3.3.4	Aspersores e pulverizadores emergentes, gotejadores, unidades de rega radicular e tubo gotejador. Fornecimento e instalação incluindo os "Swing-Joins" e os restantes acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.4.1	Aspersores do tipo "Rain Bird" modelo 5004 SAM, ou equivalente	un	25
3.3.4.2	Aspersores do tipo "Rain Bird" modelo 5004 L.A. SAM, ou equivalente	un	8

9
4

3.3.4.3	Pulverizadores do tipo "Rain Bird" modelo 1804 - 18 SAM, ou equivalente	un	97
3.3.4.4	Pulverizadores do tipo "Rain Bird" modelo 1804 - 15 SAM, ou equivalente	un	71
3.3.4.5	Pulverizadores do tipo "Rain Bird" modelo 1804 - 10 SAM, ou equivalente	un	86
3.3.4.6	Pulverizadores do tipo "Rain Bird" modelo 1804 - 08 SAM, ou equivalente	un	55
3.3.4.7	Pulverizadores do tipo "Rain Bird" modelo 1804 - 15 sst/est SAM, ou equivalente	un	51
	Válvulas da rede de rega. Fornecimento e instalação incluindo todos os acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.5			
3.3.5.1	Electroválvulas do tipo "Rain Bird" PGA 100, ou equivalente	un	2
3.3.5.2	Electroválvulas do tipo "Rain Bird" PGA 150, ou equivalente	un	19
	Programador de rega, fornecimento e instalação, incluindo o sistema de protecção, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.6			
3.3.6.1	Programador do tipo "Rain Bird" modelo ESP-LX, ou equivalente	un	1
3.3.6.2	Modulo de extensão de 8 estações	un	2
	Caixas para alojamento das electroválvulas e tomadas de rega, fornecimento e instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.7			
3.3.7.1	Caixa do tipo "Rain Bird" modelo VB-10RND-H, ou equivalente	un	8
3.3.7.2	Caixa do tipo "Rain Bird" modelo VB-STD-H, ou equivalente	un	11
3.3.7.3	Caixa do tipo "Rain Bird" modelo VB-JMB-H, ou equivalente	un	1
	Bocas de rega e chaves para a abertura da água. Fornecimento e instalação incluindo todos os acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.8			
3.3.8.1	Bocas de rega do tipo "Rain Bird" 5 LRC, ou equivalente	un	13
3.3.8.2	Chaves para bocas de rega do tipo "Rain Bird" 55 K, ou equivalente	un	1
3.3.8.3	Joelho giratório do tipo "Rain Bird" SH - 2 -BSP, ou equivalente	un	1
	Cabo eléctrico para ligação do programador às electroválvula, fornecimento e instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.3.9			
3.3.9.1	Cabo eléctrico SI 115 1x1,5mm ²	ml	2918
3.3.9.2	Conectores estanques DBY	un	42
3.3.9.3	Tubo corrugado de dupla face Ø 40mm	ml	523
3.4	INSTALAÇÃO DE PLANTAS		
	Instalação do prado regado pelo processo de hidrosementeira incluindo a fertilização, o estabilizador de solo, o fixador, o promotor de germinação, a mistura de sementes e as operações de estabelecimento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.4.1		m ²	4063
	Instalação de árvores. Fornecimento e plantação de árvores, bem formadas, com flecha intacta, ramificadas, com um diâmetro mínimo de copa de 1,5m e com fuste criado 1,6m, incluindo a adubação, a tutoragem, as regas após a instalação e o período de garantia/manutenção de dois anos, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.4.2			
3.4.2.1	Olea europea (h mínima = 3,5m e PAP= 0,18/0,20m).	un	41
3.5	PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES A MANTER		
	Poda de limpeza de árvores para reequilibrar a copa, remover ramos secos e quebrados, cruzados e mal formados, de acordo com as peças desenhadas e com as condições gerais e técnicas definidas pelo caderno de encargos.		
3.5.1		un	35
4	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS E DRENAGENS		
4.1	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	Fornecimento e execução de ramal de ligação em PEAD 10Kg/cm ² , para ligação à conduta de água existente no Castelo (da Cisterna), incluindo maciços e abraçadeiras em toda a sua extensão, abertura e tapamento de vala, remoção de sobranes a vazadouro fora do local da obra, leito em areia, espalhamento, rega e compactação por camadas de 20cm, de solos melhorados, caso necessário, protecção mecânica à base de um betão pobre, reposição de pavimentos afectados, todos os trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.		
4.1.1			
4.1.1.1	Ø 110mm	ml	75

8
4

4.1.2	Fornecimento e execução de tubagem de P.E.A.D. - MRS 80, para pressão de 10Kg/cm ² , enterrada, com juntas topo a topo ou soldadas por electrossoldadura, flange em aço galvanizado a quente, para ligação de acessórios, incluindo maciços e abraçadeiras em toda a sua extensão, mangas de envolvimento nas interligações, incluindo espalhamento, rega e compactação por camadas de 20cm, fornecimento de solos melhorados, caso necessário, ligações às redes existentes, leito em areia, protecção mecânica à base de um betão pobre, reposição de pavimentos afectados, todos os trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.		
4.1.2.1	Ø 25mm	ml	50,5
4.1.2.2	Ø 63mm	ml	2
4.1.2.3	Ø 110mm	ml	136
4.1.3	Fornecimento e execução de tubos em Aço Inox AISI 316L, com acessórios de ligação do tipo "pressfitting" no mesmo material, na rede de água fria embebida, incluindo isolamento térmico com tubos de espuma elastomérica tipo "NH/Armaflex", ou equivalente, transições para tubagem de PEAD, abertura de roços em alvenaria e/ou betão e todos os trabalhos inerentes à sua execução e funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.1.3.1	Ø 22mm	ml	1
4.1.4	Fornecimento e execução de válvula de ramal de cunha elastica de flanges completas, em FFD, extremidades em PE para ligação por soldadura topo ou electro-soldadura, incluindo cabeça móvel redonda para manobra, junta de ligação flangeada, câmpanula de haste fixa, maciços de amarração e abraçadeiras de fixação, os manipulos da marca e série das restantes torneiras e todos os acessórios e trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento.		
4.1.4.1	Ø 25mm	un	1
4.1.5	Fornecimento e execução de válvulas de seccionamento de cunha, instaladas à entrada dos compartimentos húmidos (nas redes de água fria e quente), incluindo os manipulos da marca e série das restantes torneiras aplicadas nos compartimentos e todos os acessórios e trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento.		
4.1.5.1	Ø 22mm	un	1
4.1.6	Fornecimento e execução de válvulas de seccionamento de cunha, incluindo os manipulos da marca e série das restantes torneiras aplicadas nos compartimentos e todos os acessórios e trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento.		
4.1.6.1	Ø 25mm	un	2
4.1.6.2	Ø 65mm	un	1
4.1.6.3	Ø 100mm	un	4
4.1.7	Fornecimento e assentamento de acessórios em ferro fundido ductil FFD 10Kg/cm ² , incluindo juntas flangeadas, maciços de amarração e abraçadeiras de fixação, inseridas em caixas de alvenaria enterradas:		
4.1.7.1	Juntas Cegas		
4.1.7.1.1	Ø 63mm	ml	1
4.1.7.2	Tês em FFD PN10Kg/cm ² , flangeados, incluindo parafusos e porcas em aço galvanizado, juntas revestidas a elastómero, nos seguintes diâmetros:		
4.1.7.2.1	Ø100x100mm	ml	7
4.1.7.3	Curva flangeada		
4.1.7.3.1	de 100mm a 90º	ml	10
4.1.7.3.2	de 25mm a 90º	ml	4
4.1.7.3.3	de 100mm a 45º	ml	11
4.1.7.4	Stub-end em PEAD 10Kg/cm ² , nos seguintes diâmetros:		
4.1.7.4.1	Ø 100mm	ml	64
4.1.7.5	Cones de redução		
4.1.7.5.1	Ø100x75mm	ml	2
4.1.7.5.2	Ø100x63mm	ml	6
4.1.7.5.3	Ø63x25mm	ml	5
4.1.7.6	Ponta de tubo lisa		
4.1.7.6.1	Ø63mm	ml	5

1.
4

4.1.8	<p>Fornecimento e execução de grupo hidropressor (GHA), para pressurização da rede de abastecimento de água, para o caudal de 8m³/h e a pressão de descarga de 55m.c.a. com variador de velocidade, equipado com 3 electrobombas centrifugas verticais multicelulares e depósito de membrana, (H= 51,0 m.c.a., Q = 15 l/s, 3x3.0KW), incluindo colector de compressão, válvulas, base de assentamento, suportes anti-vibráticos, protecção contra falta de água e quadro eléctrico, tudo pronto a funcionar, de acordo com os desenhos do projecto e Caderno de Encargos.</p>	un	1
4.1.9	<p>Fornecimento e execução de bebedouro em ferro fundido, circular, da Larus, modelo tipo Línea ou equivalente, segundo a Euronorma 1651:1997, metalizado e pintado por questões de resistência ao vandalismo e aos agentes atmosféricos, incluído válvula de comando e bica do bebedouro em latão cromado, todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.</p>	un	2
4.1.10	<p>Fornecimento e execução de hidrante de pavimento (marcos de incêndio) em ferro fundido da Fucoli, tipo "Somepal" ou equivalente, segundo as normas EN 14384:2005, de fixação ao chão, com três saídas (1 x 110 + 2 x 52 mm) e tomadas de água do tipo "Storz", incluindo maciço de fundação em betão, curva com pé e flanges rotativas DN 90, junta de desmontagem, assim como todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.</p>	un	2
4.1.11	<p>Fornecimento e execução de válvula de cunha elástica flangeada em ferro fundido ductil PN10Kg/cm², de Ø100mm, cabeça móvel triangular e haste fixa, incluindo juntas flangeadas, maciços de amarração e abraçadeiras de fixação para o marco de incêndio de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.</p>	un	2
4.1.12	<p>Fornecimento e execução de caixa com tomada de água própria para exterior, Cx ?1 com ponta roscada e válvula de seccionamento de Ø100mm, na alimentação de água potável, com dim. (0,80 x 0,80 m), incluindo acessórios, movimento de terras, caixa protectora, racord de acoplamento no extremo de saída do tipo normalizado, chave, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.</p>	un	1
4.1.13	<p>Fornecimento e execução de Juntas flexíveis e Passa Muros, de P.V.C. PN 10kg/cm², com L=0,50m, na transição da tubagem entre o exterior e o interior, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua correcta instalação e funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.</p>	un	1
4.1.14	<p>Fornecimento e execução de nicho para instalação de contador individual, incluindo válvulas de selar, de seccionamento, válvula reductora de pressão, filtro, em ferro fundido ductil, descarga de segurança e tubagens de ligação em aço inox, manómetro, bem como todos os acessórios necessários à sua utilização.</p>	un	1
4.1.15	<p>Fornecimento e execução de caixa para instalação de contador de rede de rega com tomada de água própria para exterior, Cx ?2, com ponta roscada e válvula de corte de Ø75mm, na alimentação de água á rede de rega, com dim. (0,80 x 0,80 m), incluindo acessórios, movimento de terras, caixa protectora, racord de acoplamento no extremo de saída do tipo normalizado, chave, válvulas de selar, de seccionamento, válvula reductora de pressão, filtro, descarga de segurança e tubagens de ligação em aço inox, manómetro, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.</p>	un	1
4.1.16	<p>Fornecimento e instalação de esgoto de descarga de fundo da caixa do contador com ralo Ø50mm para ligação à rede de águas pluviais, instalada em caixa Cx ?2, de acordo com o pormenor desenhado, incluindo todos os trabalhos e acessórios, na conduta de adução proveniente da rede pública.</p>	un	1
4.1.17	<p>Fornecimento e execução de caixa com tomada de água própria para exterior, Cx ?3, 4 com ponta roscada e válvula de corte de Ø25mm, na alimentação de água potável á bebedouro, com dim. (0,50 x 0,50 m), incluindo acessórios, movimento de terras, caixa protectora, racord de acoplamento no extremo de saída do tipo normalizado, chave, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E.</p>	un	2

4.1.18	Execução e abertura de negativos em paredes de pedra existentes, para atravessamento do colector enterrado em PEAD 10kg/cm ² , incluindo todo o equipamento e mão-de-obra necessário, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.	un	1
4.1.19	Execução de Ensaios na rede de abastecimento de água à pressão regulamentada, para controlo dos trabalhos, incluídos no valor global da empreitada, constituídos por: ensaio de compressão diametral de tubos de drenagem; ensaio de estanqueidade de tubagem; lavagem e desinfecção da condutas, com água potável e hipoclorito de sódio na concentração 200ml/1000l durante 6 horas.	un	1
4.2	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		
	Fornecimento, assentamento e execução de câmara de visita (CVS) em manilhas pré-fabricadas de betão, selagem das manilhas com argamassa do tipo Sikatop 121, com base soleira em betão C25/C30 pré-fabricada tipo "Premafre", soleira com pintura epoxy, para tubagem, com o número de entradas adequadas ao traçado, incluindo o fornecimento e colocação de curvas, uniões deslizantes, tampões nas entradas não utilizadas, cobertura tronco-cónica assimétrica, escavação, entivação, baldeação, aterro e transporte dos produtos sobranes a operador licenciado e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.2.1			
4.2.1.1	CVS ?1, 4 ÷ 6 - (diâmetro interior 1,00 m), com tampa de diam. 0,60m á vista.	un	4
4.2.1.2	CVS ?3 - CRL - Caixa de ramal de ligação - (diâmetro interior 1,00 m), com tampa de diam. 0,60m á vista.	un	1
4.2.1.3	CVS ?2 - CVQG - Caixa de queda guiada - (diâmetro interior 1,00 m), com tampa de diam. 0,60m á vista.	un	1
4.2.1.4	CVS ?7 - CVQG - Caixa de queda guiada - (diâmetro interior 1,2 m), com tampa de diam. 0,60m á vista.	un	1
4.2.1.5	CVeR - Caixa existente a reformular, incluindo substituição do aro e tampa de acesso em ferro fundido, á vista, reforçada, classe C250, reformulação dos ramais de entrada e das caneluras, remate das paredes, acerto para as cotas de projecto.	un	1
4.2.2	Fornecimento e execução de tubagem de PVC rígido com pressão nominal de 6 Kg/cm ² , enterrado, com ligações por encaixe, incluindo acessórios do mesmo material, abertura e tapamento de vala (entivações, bombagens e escoramentos necessários), ligações às redes existentes, remoção de sobranes a operador licenciado, leito em areia, protecção mecânica à base de um betão pobre, reposição de pavimentos afectados, todos os trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.2.2.1	Ø 110mm	ml	51
4.2.2.2	Ø 200mm	ml	47
4.2.3	Abertura de roços para atravessamento das tubagens embebidos em PVC 6kg/cm ² e refecimento dos mesmos, em paredes de alvenaria existente. Furação de paredes, utilizando meios rotativos, com recuperação contínua, incluindo todo o equipamento e mão-de-obra necessário, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.	un	1
4.3	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
	Fornecimento e execução de colector em PVC 6Kg/cm ² , enterrado, assente com juntas elásticas, incluindo ligação entre caixas com todos os acessórios, abertura e tapamento de valas e remoção das terras sobranes a vazadouro público fora do local da obra, leito em areia e uma protecção mecânica à base de um betão pobre e todos os trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.3.1			
4.3.1.1	Ø 50mm	ml	79
4.3.1.2	Ø 160mm	ml	39
4.3.1.3	Ø 200mm	ml	363,5
4.3.1.4	Ø 250mm	ml	47
4.3.1.5	Ø 315mm	ml	108
4.3.1.6	Ø 400mm	ml	86,5

9
4

4

4.3.2	Caixas de visita, com retenção de areias (mín 0,30m), de profundidade variável, em alvenaria de blocos de betão, incluindo impermeabilização das superfícies interiores com argamassa de cimento hidrofugada, degraus em varão de aço inox revestido a polipropileno, de acordo com EN1917:2002 e EN13101:2009, escavação e reposição das terras necessárias e remoção das sobranes a operador licenciado, idem, idem, idem.		
4.3.2.1	CVR (0.70 x 0.70 m), com tampa em ferro fundido rebaixada (dim. 0,60 x 0,60 m).	un	1
4.3.3	Caixas de visita existente a remodelar (CVeR), com profundidade mais de 2,0 m, para receber os novos colectores, remate das paredes, revestidas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, acerto para as cotas de projecto, escavação, entivação, baldeação, aterro e transporte dos produtos sobranes a operador licenciado e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.	un	1
4.3.4	Fornecimento e execução de caixa sumidouro (SU), nos limites do arruamento, com retenção de areias (mín 0,20m), de profundidade variável, em alvenaria de blocos de betão, incluindo impermeabilização das superfícies interiores com argamassa hidrofugada, com dimensões interiores (0,32 x 0,47) m, de profundidade 1,00m min, com grelha em ferro fundido, de dimensões (270 x 420) mm do tipo Aragón, modelo Zar, Ref. R0546 ou equivalente, incluindo todos os acessórios de ligação, abertura de vala com remoção das terras sobranes a operador licenciado, todos os materiais, acessórios e trabalhos inerentes ao seu pleno funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o C.E..	un	42
4.3.5	Fornecimento e execução de CL, não visitáveis, com tampa em betão armado (0,60 x 0,60m).	un	6
4.3.6	Fornecimento, assentamento e execução de câmara de visita (CV) em manilhas pré-fabricadas de betão, selagem das manilhas com argamassa do tipo Sikatop 121, com base soleira em betão C25/C30 pré-fabricada tipo "Premafre", soleira com pintura epoxy, para tubagem, com o número de entradas adequadas ao traçado, incluindo o fornecimento e colocação de curvas, uniões deslizantes, tampões nas entradas não utilizadas, cobertura tronco-cónica assimétrica, escavação, entivação, baldeação, aterro e transporte dos produtos sobranes a operador licenciado, e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.3.6.1	Câmara de visita CV, diâmetro interior 1,00 m, profundidade até 2,0 m, incluindo tampas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	12
4.3.6.2	Câmara de visita CVG, diâmetro interior 1,00 m, profundidade até 2,0 m, incluindo grelhas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	2
4.3.6.3	Câmara de visita CV, diâmetro interior 1,20 m, com profundidade mais de 2,0 m, incluindo tampas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	3
4.3.6.4	Câmara de visita CV ?12, diâmetro interior 1,50 m, com profundidade mais de 3,0 m, incluindo tampas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	1
4.3.6.5	Câmara de visita CVQG, diâmetro interior 1,00 m, profundidade até 2,0 m, incluindo grelhas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	4
4.3.6.6	Câmara de visita CVQG ?20, diâmetro interior 1,20 m, com profundidade mais de 2,0 m, incluindo tampas de acesso em ferro fundido dúctil, de diam. 0,60 m, classe D400, articulada ao aro, tipo 'mod. REXEL da Pont-a-Mousson'.	un	1
4.3.7	Fornecimento e instalação de esgoto de descarga de fundo da caixa do contador Ø50mm para ligação à rede de águas pluviais, instalada em caixa, de acordo com o pormenor desenhado, incluindo todos os trabalhos e acessórios, na conduta de adução proveniente da rede pública.	un	1
4.3.8	Caixas de visita existente a remodelar (CVeR), com profundidade até 2,0 m, para receber os novos colectores, escavação, entivação, baldeação, aterro e transporte dos produtos sobranes aoperador licenciado, e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.	un	1

9
4

4.3.9	Fornecimento e montagem de caleira de pavimento (C.P.G.), em betão polímero, segundo as normas NP EP 1433 / DIN 19580, com grelha tipo ACO DRAIN, ou equivalente, em ferro fundido, de acordo com o desenho de pormenor, incluindo sumidouro Sv abertura e tapamento (argamassa de preenchimento) de vala, remoção das terras sobrantes a vazadouro fora do local da obra, ligações a caixas, todos os acessórios e trabalhos inerentes ao seu pleno funcionamento, de acordo com os desenhos do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.3.9.1	com secção 250 x 200 mm	ml	9
4.3.10	Fornecimento e execução de drenos em tubo perfurado com secção circular, reforçados, tipo "Omega" da "Wavin" ou equivalente, envolvido em saco de geotêxtil de 200gr/m ² e espessura de 2mm, com brita, instalado na base interior da fundação, assente com todos os acessórios, incluindo leito em areia no fundo da vala, ligação a caixa de visita ou dreno, abertura e tapamento de vala, abertura de negativos no betão quando necessário para atravessamento de paredes e todos os trabalhos inerentes ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e o Caderno de Encargos.		
4.3.10.1	Ø 125 mm	ml	21,5
4.3.10.2	Ø 160 mm	ml	630
4.3.11	Fornecimento e montagem de descargas em PVC 6kg/cm ² , incluindo impermeabilização e todos os acessórios e juntas, idem, idem, todos os trabalhos inerentes á sua execução e bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e o especificado no Caderno de Encargos.		
4.3.11.1	com Ø 50 mm	un	1
4.3.11.2	com Ø 100 mm	un	1
5	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE SEGURANÇA ACTIVA		
5.1	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE SERVIÇO PÚBLICO - RDEEBT		
5.1.1	Desmontagem de RDEEBT existentes - OBS: Os trabalhos descritos nos itens seguintes só poderão ser realizados após a colocação em serviço das novas RDEEBT e serão contados em obra.		
5.1.1.1	Desmontagem, nos locais agora intervencionados, de RDEEBT, incluindo desmontagem de armários bem como, o transporte e colocação em armazém do operador da rede ou outro a designar pela Câmara Municipal, dos materiais retirados, conforme CE.	cj	1
5.1.1.2	Desmontagem, nos locais agora intervencionados de cabos, colmatagem dos buracos resultantes do desmaste com materiais adequados, bem como, o transporte e colocação em armazém do operador da rede ou outro a designar pela Câmara Municipal, dos materiais retirados, conforme CE.	cj	1
5.1.2	Alterações nas RDEEBT existentes - OBS: Os trabalhos descritos no itens seguintes são eventuais, ou seja, só serão realizados em circunstância especiais, por conveniencia da obra, sempre que se verifique a impossibilidade de a realizar sem o reposicionamento de instalações existentes.		
5.1.2.1	Apoio aos trabalhos de eventuais deslocações e reencaminhamento das RDEEBT incluindo eventuais desvios, ligações, reposição e fornecimento de lousas e fitas sinalizadoras, nos locais desviados, fornecimento de cabo e/ou junções do tipo Cellpack e outras, assistência aos trabalhos de embelezamento dos armários de distribuição existentes bem como, o transporte e colocação em armazém dos operadores destas redes, dos materias sobrantes, conforme CE.	cj	1
5.1.3	Instalações e equipamentos novos da RDEEBT		
5.1.3.1	Fornecimento e montagem de armário de distribuição AD1, do tipo W, totalmente equipado, incluindo fornecimento de fusíveis, rede de terras, maciço de fixação, caixa de visita na base com tampa rebaixada e preenchida com material idêntico ao do pavimento circundante, conforme desenhos e CE.	un	1
5.1.3.2	Idem idem de armário de distribuição AD2, do tipo W, totalmente equipado, incluindo fornecimento de fusíveis, rede de terras, maciço de fixação, caixa de visita na base com tampa rebaixada e preenchida com material idêntico ao do pavimento circundante, idem idem.	un	1
5.1.3.3	Idem idem de caixa visita, completa, incluindo aro e tampa em ferro fundido rebaixada e preenchida com material idêntico ao do pavimento circundante, idem idem.	un	1
5.1.3.4	Idem idem de caixa visita, completa, incluindo aro e tampa em ferro fundido, idem idem.	un	2

5.1.3.5	Abertura, preparação do leito, fecho de valas com 0,80x0,50 m (PxL), incluindo o fornecimento e colocação de rede plástica de sinalização bem como a remoção de excedentes para vasadouros, reposição do pavimento existente ou de acordo com projecto de Arquitectura, de acordo com desenhos e C.E.	ml	40
5.1.3.6	Idem idem idem de fita sinalizadora, regulamentar para instalações electricas, idem idem idem (OBS: As canalizações que seguem o mesmo perucros qua as canalizações de telecomunicações nas redes exteriores serão instaladas em valas comuns e que se encontram medidas no capitulo das ITUR)	ml	260
5.1.3.7	Abertura, preparação do leito, fecho de valas de travessia com 1,20x0,50 m (PxL), incluindo o fornecimento e colocação de rede plástica de sinalização bem como a remoção de excedentes para vasadouros, reposição do pavimento existente ou de acordo com projecto de Arquitectura, de acordo com desenhos e C.E.	ml	25
5.1.3.8	Fornecimento e montagem de cabo LVAV 3x185+95, conforme desenhos e C.E.	ml	530
5.1.3.9	Idem idem de cabo LSVAV 4x16, idem idem.	ml	15
5.1.3.10	Idem idem de cabo PEAD 125mm - 6Kg/cm2, idem idem.	ml	25
5.1.3.11	Idem idem de tubo PEAD 63mm - 6Kg/cm2, idem idem.	ml	65
5.1.3.12	Execução de deslocação de apoio existente, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução do apoio de transição	un	1
5.1.3.13	Execução de ligação da rede subterrânea de distribuição de energia em BT a posto de transformação existente, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução ao apoio de transição.	un	2
5.2	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE SERVIÇO PÚBLICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUL)		
5.2.1	Instalações e equipamentos da rede IP existente a remover - OBS: Os trabalhos descritos nos itens seguintes só poderão ser realizados após a colocação em serviço das novas instalações de iluminação pública e serão contados em obra.		
5.2.1.1	Desmontagem, nos locais agora intervencionados, de luminárias e postes de qualquer tipo, incluindo desmontagem de maciços de fundação, bem como, o transporte e colocação em armazém da EDP ou outro a designar pela Câmara Municipal, dos materiais retirados, conforme CE.	un	3
5.2.1.2	Desmontagem, nos locais agora intervencionados, de luminárias, posteletes e consolas de qualquer tipo, incluindo desmontagem de portinholas, chumbadouros, colmatagem dos buracos resultantes do desmoste com materiais adequados, bem como, o transporte e colocação em armazém da EDP ou outro a designar pela Câmara Municipal, dos materiais retirados, conforme CE.	un	2
5.2.1.3	Desmontagem, nos locais agora intervencionados de cabos das fachadas, colmatagem dos buracos resultantes do desmoste com materiais adequados, bem como, o transporte e colocação em armazém da EDP ou outro a designar pela Câmara Municipal, dos materiais retirados, conforme CE.	cj	1
5.2.2	Alterações nas redes de IP existentes - OBS: Os trabalhos descritos no itens seguintes são eventuais, ou seja, só serão realizados em circunstância especiais, por conveniencia da obra, sempre que se verifique a impossibilidade de a realizar sem o reposicionamento de instalações existentes.		
5.2.2.1	Apoio aos trabalhos de eventuais deslocações e reencaminhamento das redes de B.T. de Iluminação Pública e de Distribuição existentes, incluindo eventuais desvios, ligações, reposição e fornecimento de lousas e fitas sinalizadoras, nos locais desviados, fornecimento de cabo e/ou junções e outras, assistência aos trabalhos de embelezamento dos armários de distribuição existentes bem como, o transporte e colocação em armazém da EDP, dos materias sobrantes, conforme CE.	cj	1
5.2.2.2	Apoio aos trabalhos de eventuais deslocações e reencaminhamento de redes de Telecomunicações e de sinalização existentes, incluindo eventuais desvios, ligações, reposição e fornecimento de lousas e fitas sinalizadoras, nos locais desviados, fornecimento de cabos e/ou junções, assistência aos trabalhos de embelezamento dos armários de distribuição existentes bem como, o transporte e colocação em armazém dos operadores destas redes, dos materias sobrantes, conforme CE.	cj	1
5.2.3	Instalações e equipamentos novos de IP		

9
4

5.2.3.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Ponto de Luz constituídos por: um Projector, com corpo transparente, equipado com um bloco óptico IP66, com reflector, difusor em policarbonato termolacado, com lâmpada CPO-TW90W incluindo coluna bicilíndrica com 8/9m de altura útil, incluindo electrificação completa e todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento, nomeadamente portinhola de parede equipada e eléctrodo de terra de protecção completos, conforme desenhos e CE.	un	8
5.2.3.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Ponto de Luz constituídos por: dois Projectores com corpo transparente, sendo cada um equipado com bloco óptico IP66, reflector, difusor em policarbonato termolacado, com lâmpada CPO-TW90, incluindo coluna bicilíndrica ou equivalente com 8/9m de altura útil, incluindo electrificação completa e todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento, nomeadamente portinhola de parede equipada e eléctrodo de terra de protecção completos, conforme desenhos e CE.	un	1
5.2.3.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Ponto de Luz constituídos por: um Projector com corpo transparente, equipado com um bloco óptico IP66, com reflector, difusor em policarbonato termolacado, com lâmpada CPO-TW45, incluindo coluna bicilíndrica com 6m de altura útil, incluindo electrificação completa e todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento, nomeadamente portinhola de parede equipada e eléctrodo de terra de protecção completos, conforme desenhos e CE.	un	2
5.2.3.4	Execução de transição da rede aérea existente para rede subterrânea, incluindo ligadores e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução do apoio de transição	un	1
5.2.3.5	Idem idem de cabo LSVAV 4x16, idem idem.	ml	425
5.2.3.6	Tubo de polietileno Æ 63 (6KgF/cm2)	ml	95
5.2.3.7	Abertura e fecho de vala com 0,8x0,6m, incluindo betão pobre para protecção dos tubos, fita sinalizadora, protecção mecânica e tapamento da vala.	ml	95
5.3	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DE ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO		
5.3.1	Quadros eléctricos e Rede de distribuição		
5.3.1.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de portinhola de modelo aprovado pelo distribuidor de energia (P100 ou equivalente), contendo todos os acessórios e aparelhagem necessária incluindo bases de fusíveis, totalmente instalado e testado, de acordo com o indicado no caderno de encargos e desenhos.	un	1
5.3.1.2	Idem, idem idem de caixas estanque para montagem encastrada em muro exterior, classe II, com porta e com janela de leitura protegida por vidro, dotada base em PVC normalizada para fixação de contador de energia eléctrica, conforme modelo aprovado pelo distribuidor, idem idem.	un	1
5.3.1.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro eléctrico QDIM composto por: armario metálico, para instalação saliente no interior de móvel, com IP65, IK09, de cor branca, da classe II de isolamento, contendo todos os acessórios, interruptor horário programável e aparelhagem necessária, totalmente instalado e testado, de acordo com o indicado no caderno de encargos e desenhos	un	1
5.3.1.4	Idem idem idem de célula fotoelectrica, idem idem idem	un	1
5.3.1.5	Idem, idem de cabo LSVAV 4x16, idem, idem	ml	1195
5.3.1.6	Idem idem de cabo VAV 3G1,5 idem idem.	ml	60
5.3.1.7	Idem idem, de cabo LiYcY 4x1,5 mm2 idem idem	ml	15
5.3.1.8	Idem idem idem de Tubo de polietileno PEAD Æ 63 (6KgF/cm2), idem idem idem	ml	1175
5.3.1.9	Idem idem de tubo PEAD 25 mm ou equivalente, idem idem.	ml	55
5.3.1.10	Abertura e fecho de vala com 0,6x0,4m, incluindo betão pobre para protecção dos tubos, fita sinalizadora, protecção mecânica e tapamento da vala.	ml	1155
5.3.1.11	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de rede de terras compostas por varetas de aço com ponteira e cabeça enfitados a cobre ou cobreados com 2000 de comprimento e 20 mm de diâmetro, incluindo ligador amovível para medição, com supote isolante, caixa para alojamento deste, cabo em cobre nú de 50mm2, cabo verde/amarelo VV-R1G16mm2 (terra de protecção), c abo verde/amarelo VV-R1G35mm2 (terra de protecção), tubos PEAD 25 para enfiamento para a entrada no edifício, escavação necessária em qualquer tipo de terreno e todos os acessórios, fixações e ligações necessárias à sua correcta instalação conforme desenhos e C.E.	cj	1

5.3.2	Iluminação normal		
5.3.2.1	Fornecimento e montagem de luminárias, para exterior, completa, incluindo lâmpadas, electrificação e todos acessórios de acordo com desenhos e C.E.	un	2
5.3.2.2	Idem idem idem de caixa de derivação, para montagem embebida, para instalação atrás do suporte das luminárias, com IP 54, idem idem idem	un	2
5.4	INFRA ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES - ITUR		
5.4.1	Tubos		
5.4.1.1	Tubo de polietileno Æ 40 (6KgF/cm ²)	ml	50
5.4.1.2	Tubo de polietileno Æ 50 (6KgF/cm ²)	ml	70
5.4.1.3	Tubo de polietileno Æ 63 (6KgF/cm ²)	ml	50
5.4.1.4	Tubo de polietileno Æ 110 (6KgF/cm ²)	ml	580
5.4.1.5	Tritubo de polietileno Æ 40 (6KgF/cm ²)	ml	580
5.4.2	Câmaras de Visita		
5.4.2.1	Câmara de visita tipo CVR1, incluindo aro e tampa rebaixada com pavimento igual ao circundante	un	6
5.4.2.2	Câmara de visita tipo CVR2, incluindo aro e tampa rebaixada com pavimento igual ao circundante	un	2
5.4.3	Valas		
5.4.3.1	Abertura e fecho de vala com 0,8x0,6m, incluindo betão pobre para protecção dos tubos, fita sinalizadora, protecção mecânica e tapamento da vala.	ml	320
5.4.3.2	Abertura e fecho de vala para ramais, com 0,8x0,4m, incluindo betão pobre para protecção dos tubos, fita sinalizadora, protecção mecânica e tapamento da vala.	ml	95
5.4.4	Trabalhos de apoio		
5.4.4.1	Execução de transição de rede aérea existente para rede subterrânea, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução do apoio de transição	un	1
6	ACESSO INTERIOR CASTELO		
6.1	Fornecimento e aplicação de pedra calcária tipo "Moleanos" serrada e com aresta viva, faces bujardadas a pico fino a definir em obra, incluindo todos os fornecimentos, materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.		
6.1.1	Em lajeado com 8cm de espessura, incluindo escavação de terras de qualquer natureza para execução das fundações e transporte dos materiais sobranes para vazadouro adequado (a calçada sobranes para vazadouro a indicar pela fiscalização), fornecimento, aplicação de tout-venant de britagem de 1ª qualidade com 0.20m de espessura média (incluindo pré-aplicação de manta geotextil com um mínimo de 175g/m ² , rega e recalque) e camada de argamassa ao traço 1:4 com a espessura mínima de 0.10m que servirá de leito ao assentamento,	m ²	160
7	DIVERSOS		
7.1	Implementação das ações com vista ao cumprimento das condicionantes impostas nos pareceres da DRCC, que fazem parte integrante do presente processo.	vg	1

**Concurso Público Internacional para Aquisição
de serviços para o sistema de gestão de RU do
Município - 2017**

(nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20, do
D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Programa de Concurso

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - Identificação do Procedimento

O Programa do Procedimento diz respeito ao Concurso Público Internacional para **Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017**

2 - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sita na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telef. 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de ____/____/____.

4 – Tipo de Procedimento

Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redacção.

5 – Preço base

5.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base é 310.000,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5.2 - Será observado o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

5.3 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 30% ou mais.

6 – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

6.1 – O Programa do Procedimento encontra-se no Serviço de Concursos e Gestão de Compras, da Divisão Financeira, do Município de Montemor-o-Velho sita na Praça República, 3140-258 Montemor-o-Velho, onde pode ser consultado, entre as 9H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H00 horas.

6.2 – O presente processo é constituído pelas seguintes peças:

- a) Programa do Concurso, conforme artigo 132º, do CCP;
- b) O Caderno de Encargos.

7 – Órgão competente para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento

7.1 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com poderes de delegação no júri do concurso, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

7.2 — Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3 — O órgão competente para a decisão de contratar procede à rectificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

7.4 — Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

7.5 — Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Modo de apresentação das propostas

8.1 As propostas deverão ser submetidas mediante certificado electrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual *e de per si*, de acordo com o n.º 1 do art.º 27º da Port. N.º 701-G/2008 de 29 de julho, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do n.º 3, do art.º 27º da referida portaria.

8.3 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos são excluídas por violação do n.º 4 do art.º 57º, e dos números 1 e 4, do art.º 62º do CCP, nos termos do exposto no art.º 146º, n.º2, alínea l).

9 – Local e prazo para apresentação da proposta

As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica <http://www.compraspublicas.com>, até às 23H59 do 47.º dia após a publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia.

10 – Documentos que constituem a proposta

A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada uma dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

b) Documento no qual estejam mencionados os seguintes atributos da proposta:

- O preço total global, sem IVA e o valor do IVA.
- Lista de preços unitários de acordo com o mapa de quantidades anexo

c) Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

c1) Nota justificativa dos preços propostos;

c2) Descrição detalhada e pormenorizada dos recursos humanos, e respetivas afetações ao contrato, tendo em conta as especificidades dos serviços dispostos no Caderno de Encargos;

c3) Descrição detalhada e pormenorizada dos recursos mecânicos e outros equipamentos e respetivas afetações ao contrato;

c4) Metodologia e programa de trabalhos, com identificação das tarefas e dos meios (técnicos e humanos) afetos diretamente à prestação de serviços;

c5) Descrição detalhada e pormenorizada das viaturas a afetar ao contrato, incluindo a idade média das viaturas. (No caso do concorrente se propor a adquirir viaturas novas deve ser apresentado declaração de compromisso com indicação do número e da data que estarão operacionais para a presente prestação de serviços, de forma a que o município possa comprovar o cumprimento do contrato).

11 - Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

12 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13 – Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

13.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

13.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

13.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

13.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, devendo, no acto da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

14 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 90 dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

15- Critério de adjudicação

15.1 – O critério de apreciação das propostas é o economicamente mais vantajoso para a entidade adjudicante, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP.

15.2- As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas e avaliadas e, subsequentemente, hierarquizadas por ordem decrescente de classificação obtida, em função dos seguintes fatores e ponderação:

Fatores	Ponderação
P: Preço da proposta	70%
M: Mérito da proposta	30%
Total	100%

A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver a melhor pontuação final (PF), arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,70 \times P + 0,30 \times M$$

Em que:

PF: pontuação final atribuída ao concorrente

P: pontuação atribuída ao preço proposto

M: pontuação atribuída ao mérito da proposta

1. Fator “Preço da proposta” (P): a valorização desse fator é feita tendo como referência o preço base fixado para o concurso, através da seguinte fórmula:

$$P = 100 \times [(PB-PP) / (PB - Pm)]$$

Em que:

PB: Preço base do concurso

PP: Preço da proposta do concorrente

Pm: Preço mínimo que é igual a 70% do preço base

2. Fator “Mérito da proposta” (M): a valorização deste fator é obtida através de subfactores de ordem técnica e de acordo com a seguinte expressão:

$$M = 0,25 \times A + 0,25 \times B + 0,25 \times C + 0,25 \times D$$

Em que:

Subfactores	Ponderação
A: Plano de mão-de-obra	25%
B: Plano de equipamentos	25%
C: Programa de trabalhos	25%
D: Idade média das viaturas a afetar ao serviço	25%
Total	100%

A valorização dos subfactores será feita da seguinte forma:

A. Subfator “Plano de mão-de-obra”: deve explicitar a afetação de meios humanos, em quantidade e qualificação, e será avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Plano de mão-de-obra	Pontuação
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, nos termos exigidos pelo caderno de encargos	5
Apresentação pouco clara da quantidade ou qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas	0

B. Subfator “Plano de equipamentos”: deve explicitar a afetação de viaturas, equipamentos e outros meios técnicos, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Plano de equipamentos	Pontuação
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, nos termos do caderno de encargos	5
Programação pouco clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos	0

C. Subfator “Programa de trabalhos”: deve esclarecer a forma como as tarefas serão desenvolvidas, horários, equipas e sua coordenação, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Programa de trabalhos	Pontuação
Programação clara e detalhada das tarefas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das tarefas, no cumprimento do exigido pelo caderno de encargos	5
Programação incompleta, pouco clara ou detalhada das tarefas	0

D. Subfator “Idade média das viaturas a afetar ao serviço”: é obtido pela soma das idades, em meses, de todas as viaturas referidas na proposta, a dividir pelo número de viaturas, sendo pontuada da seguinte forma:

Idade média das viaturas a afetar ao serviço	Pontuação
$0 < F \leq 24$ meses	10
$24 < F \leq 48$ meses	5
$F > 48$ meses	1

Nota importante: deve ser apresentada fotocópia do documento único de cada uma das viaturas

15.3. Em caso de empate, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresentar mais equipas com meios humanos e técnicos, afetos a tempo inteiro, para a execução dos serviços a prestar.

16 – Esclarecimentos sobre as propostas

16.1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas;

16.2 – Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP;

16.3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

17 - Relatório Preliminar

17.1 – O júri elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos concorrentes.

17.2 – No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer concorrente, se for o caso.

18 - Audiência prévia

18.1 – Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

18.3 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

19– Notificação da decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

19.1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

19.2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP;
- Cópia da Certidão do Registo Comercial e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

20 – Valor da caução

20.1 Ao adjudicatário será exigida caução no montante correspondente a 5% do preço contratual, que será prestada num dos modos previstos no artigo 90.º do CCP.

20.2 São por conta do adjudicatário as despesas com a prestação da caução.

21 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

8
4

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º, do CCP, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação.

22 – Minuta do contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

23 – Celebração do contrato

É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

25 - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro) e restante legislação aplicável.

ANEXOS

Modelo de proposta

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento fornecimento a que se refere o programa de procedimento datado de....., obriga-se a executar o fornecimento do bem, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

Anexo I

Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

- 1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433 /82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º, da Lei nº19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; Públicos (12);
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
 - j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (16) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

9.
4

1 -..(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos(6);
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Caderno de Encargos

**“Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município -
2017”**

Cláusula 1.ª

Objeto e Preço Base do Procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de:

- a) Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU) do Concelho de Montemor-o-Velho dos cerca de 1300 contentores, bem como dos resíduos sólidos volumosos, resíduos verdes, entulho e afins que existam na área envolvente aos contentores de RSU e aos contentores de recolha seletiva, bem como nos locais onde existe o hábito de acumulação de resíduos dentro da área de intervenção;
- b) Recolha de papel/cartão em empresas, comércio e outros;
- c) Fornecimento e colocação de contentores novos, de capacidade 800L e 1100L, do tipo Oshner ou DIN, no concelho de Montemor-o-Velho;
- d) Lavagem e desinfeção de contentores do concelho de Montemor-o-Velho;
- e) Fornecimento, colocação e recolha de contentores para deposição de resíduos volumosos;
- f) Colocação de oleões, recolha e transporte de OAU (Óleos alimentares usados) em pontos de deposição coletiva;
- g) Campanhas de sensibilização ambiental;
- h) Atualização do cadastro de RU;
- i) Fornecimento de todos os dados necessários para o cálculo dos indicadores de 2ª geração.
- j) Compete ao adjudicatário possuir todas as licenças e autorizações necessárias à prestação de todos os serviços referidos anteriormente.
- k) No decorrer da prestação de serviços, os trabalhadores deverão utilizar vestuário e equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e, com a identificação da firma a que pertencem.
- l) O adjudicatário deve respeitar o mapa de quantidades – ANEXO B e ter como referência as quantidades recolhidas apresentadas no ANEXO C bem como o mapa de recursos mínimo a afetar à prestação de serviços apresentado no ANEXO D, os quais fazem parte integrante do presente caderno encargos.

2. O Preço Base do procedimento é de **310.000,00€ (+IVA)**.

Cláusula 2.ª

Elementos do contrato

1. Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, doravante designado por CCP, o contrato será reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Diploma Legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

A presente aquisição de serviços terá o seu início desde a data de assinatura do respetivo contrato até 31 de dezembro 2017.

Cláusula 4.ª

Recolha e transporte de resíduos urbanos

1. Para efeitos do presente concurso, consideram-se como resíduos urbanos (RU) os resíduos provenientes de habitações bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:
 - a) Óleo alimentar usado – óleo alimentar que se tenha tornado impróprio para o uso a que estava inicialmente destinado;
 - b) Resíduo volumoso – objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto

designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;

c) Resíduos Verdes - os que resultam da limpeza e conservação de jardins, logradouros, hortas das habitações e outros espaços de uso privado, nomeadamente aparas, ramos, troncos, relva, ervas e folhas;

d) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial – resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

e) Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial – resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

f) Resíduo urbano de grandes produtores – resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

2. A recolha e transporte de resíduos urbanos serão executados em todo o concelho de Montemor-o-Velho, com base nos circuitos apresentados no Anexo A. Não está disponível em ficheiro “shapfile” a georreferenciação dos equipamentos de recolha do município. Deverão ter em atenção o Anexo A do CE, e inteirar-se no local das condições da prestação de serviços.

3. O adjudicatário obriga-se a recolher todos os contentores de RU existentes no Concelho, devendo garantir o reforço, através de 2ª equipa, na recolha dos contentores de RU, nomeadamente, às segundas-feiras e sábados.

4. Em todo o concelho a deposição dos RU é efetuada em contentores de 800L ou 1100L, com exceção do Centro Histórico da Vila de Montemor-o-Velho que é efetuada em baldes e que não será alvo da prestação de serviços. A deposição dos OAU é efetuada nos oleões, de capacidade máxima 360L, da rede municipal próprios para o efeito.

5. O adjudicatário deve recolher todos os RU provenientes de estabelecimentos de ensino, organismos públicos e serviços públicos, bem como os resíduos comerciais e industriais, equiparados a urbanos, das empresas, sem encargos acrescidos.

6. O adjudicatário obriga-se igualmente a recolher e a transportar papel/cartão de empresas, comércio e outros, que o solicitem ao Município, a realizar todas as quartas-feiras. O papel/cartão será entregue no Estaleiro Municipal ou outro local a acordar posteriormente.

7. Nas situações em que se verifique a existência de RU em redor dos contentores o adjudicatário terá de proceder à sua remoção, sem custos adicionais.

8. A recolha dos RU processa-se em todos os dias da semana, incluindo feriados, expeto aos domin-

gos, não cabendo à Entidade Adjudicante qualquer pagamento adicional para a prestação de serviço nestes dias.

9. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas. Os locais onde se localizam os contentores/oleões e área adjacente devem ficar impecavelmente limpos e livres de resíduos após a operação da recolha ou no prazo máximo de 24 horas, após comunicação dos serviços da Entidade Adjudicante.

10. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos na via pública. Se tal suceder, deverá o adjudicatário proceder de imediato à recolha dos resíduos e limpeza da via pública.

11. O transporte e deposição dos resíduos no destino final deverão realizar-se no mesmo dia da recolha.

12. Não será permitida a transferência de resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, só poderá ocorrer em locais autorizados pela entidade adjudicante, e proceder-se-á por forma a que não ocorram derrames e cheiros desagradáveis.

13. Os veículos de serviço estacionarão de forma a não obstruírem o trânsito local e a respeitarem as regras de trânsito.

14. No período das festas da Vila ou outros eventos similares, devem ser instalados pelo adjudicatário equipamentos de deposição coletiva, de forma a garantir a satisfação integral das necessidades resultantes do aumento temporário da produção de resíduos e ser reforçada a recolha dos contentores, mediante comunicação dos serviços da Entidade Adjudicante.

15. Todos os veículos serão equipados pela Entidade Adjudicante com Sistema de Localização Geográfica, de modo a poderem ser acompanhados em direto pelos Técnicos da mesma.

Cláusula 5.ª

Destino final dos resíduos urbanos

1. O destino final dos RU da presente prestação de serviços é a unidade de TMB (Tratamento Mecânico e Biológico) da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. ou a sua estação de transferência, com exceção dos OAU que deverão ser encaminhados para valorização para um qualquer operador licenciado.

2. No local do destino final dos RU, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para funcionamento e exploração daquelas unidades e cumprir as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

3. O adjudicatário deverá fornecer antecipadamente à entidade adjudicante, a relação das matrículas das viaturas que efetuam o respetivo transporte de RU, incluindo as permissões de acesso ao

sistema de localização geográfica.

4. O adjudicatário deverá colocar nos camiões de recolha um painel que indique que os mesmos encontram-se ao serviço da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

5. Os custos de tratamento dos resíduos urbanos do TMB da ERSUC são da responsabilidade do Entidade Adjudicante.

Cláusula 6.ª

Fornecimento, colocação, manutenção de contentores de recolha de RU e suportes metálicos

1. A proposta dos contentores a substituir ou a reforçar, sempre que se justifique, deve ser aprovada previamente pela Entidade Adjudicante.

2. Os contentores a utilizar devem ser contentores de polietileno de 800L ou 1100L, do tipo Osnher ou DIN, de cor verde escura, com tampa curva com sistema regulador para diferentes posições e sistema de segurança anti-fecho, tendo de possuir o logotipo do Município localizado centralmente na parte frontal do corpo do contentor.

3. O adjudicatário deverá garantir boas condições de acondicionamento e proteção dos contentores de recolha de RU instalados, para que os mesmos permaneçam nos respetivos locais sem quaisquer riscos para os utentes da via pública.

4. Os suportes metálicos deverão ser em aço inox, com batente do aro em borracha transparente, por forma a evitar ruídos. Deve o adjudicatário apresentar o modelo a utilizar para posterior aprovação dos serviços da Entidade Adjudicante.

5. Todos os contentores de recolha de RU e suportes metálicos colocados pelo adjudicatário serão propriedade da Entidade Adjudicante no final do contrato.

Cláusula 7.ª

Lavagem de contentores e baldes de recolha de RU

1. O adjudicatário obriga-se a executar a lavagem e desinfeção de todos os contentores de recolha de RU, com produtos apropriados (com compatibilidade ambiental) e livres de maus cheiros.

2. A periodicidade de lavagem e desinfeção dos contentores e baldes sem prejuízo da manutenção permanente, que garanta perfeitas condições de higiene e limpeza, será **3 vezes**, acordada com a entidade adjudicante.

3. A lavagem e desinfeção (incluindo raspagem) deverão ser feitas na via pública e executadas por viatura mecânica lava-contentores apropriada, em bom estado de funcionamento, utilização e apresentação, com funcionamento silencioso e não poluente. Não são permitidas escorrências/derrames para a via pública.

4. A água utilizada para a lavagem dos contentores é da responsabilidade do adjudicatário.

5. A descarga das águas residuais provenientes das operações de lavagem é da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 8.ª

Resíduos Volumosos e Resíduos Verdes

1. A recolha dos resíduos volumosos (“monstros/monos”) e resíduos “verdes”, efetuar-se-á em contentores em locais definidos, junto de contentores RU e locais acordados com os munícipes após solicitação.
2. Constituirá obrigação do adjudicatário a remoção de “monstros/monos” e “verdes”, com observância das seguintes condições:
 - a) A recolha e transporte deverá ser realizada no mínimo por 2 trabalhadores e através de viaturas adequadas para o efeito;
 - b) O adjudicatário procede à colocação de contentores apropriados de capacidade 20m³ (no mínimo 11, um por freguesia) para a deposição de “monstros/monos” e procede à sua recolha semanal, às sextas-feiras (ou outro dia devidamente acordado), podendo o adjudicatário propor alteração desta recolha;
 - c) Recolher os “monstros/monos” e “verdes”, colocados junto dos contentores RU, indevidamente depositados na via pública. A realização desta recolha deve ser diária.
 - d) Recolher os “monstros/monos” e “verdes”, em locais acordados com os munícipes (mediante solicitação) a realizar todas as quintas-feiras e terças-feiras, respetivamente.
3. Os “monstros/monos” recolhidos junto de contentores ou mediante solicitação, serão encaminhados para as caixas de monos mais próximas (freguesia). Os “verdes” recolhidos na área de intervenção do Município serão entregues no Estaleiro Municipal.
4. Mensalmente deve o adjudicatário enviar um relatório com os registos das recolhas efetuadas.

Cláusula 9.ª

Óleos alimentares usados

1. A recolha dos OAU efetuar-se-á em oleões pertencentes à rede municipal.
2. Constituirá obrigação do adjudicatário a recolha de OAU, com cumprimento das seguintes condições:
 - a) A recolha e transporte deverá ser realizada através de viaturas adequadas para o efeito;
 - b) O adjudicatário tem de fornecer e colocar oleões em locais a definir pela entidade adjudicante, em consequência das necessidades da população e de acordo com o decreto-lei n.º 267/2009 de 29 de setembro sem qualquer custo adicional para a entidade adjudicante;

c) O adjudicatário deverá apresentar uma proposta, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, com indicação do tipo de óleo a utilizar, bem como a frequência de recolha dos mesmos, no mínimo 1x/mês, ficando sujeita a aprovação pela entidade adjudicante, procedendo à colocação dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias após aprovação.

d) O adjudicatário fica também responsável por efetuar a limpeza/lavagem, reparação e/ou substituição de todos os oleões existentes no Concelho, em caso de degradação, sem qualquer custo adicional para a entidade adjudicante;

e) Todos os oleões colocados pelo adjudicatário serão propriedade da Entidade Adjudicante no final do contrato;

3. Deve o adjudicatário enviar um relatório mensal com indicação do nº de pedidos de recolha de óleos alimentares usados e nº de recolhas realizadas, com referências às quantidades recolhidas por origem (rede municipal e porta-a-porta), e destino final bem como uma análise estatística com representação gráfica de todos os dados.

Cláusula 10.ª

Fiscalização e comunicação da atividade

1. Os serviços prestados pelo adjudicatário são fiscalizados pelos serviços da Entidade Adjudicante, que poderão efetuar as inspeções que considerem necessárias para o efeito.

2. Caso seja constatado algum incumprimento ou situação anómala, será efetuado registo do mesmo, por escrito, sendo comunicado no próprio dia ao prestador de serviços por e-mail e telefone, ao qual será concedido o prazo que a entidade adjudicante tenha como adequado para a reposição da normalidade.

3. O adjudicatário obriga-se a pesar os RU recolhidos e disponibilizar o original dos talões de pesagem à entidade adjudicante, mensalmente, para além do mapa das pesagens efetuadas durante cada um dos dias da semana, que deverá acompanhar a fatura.

4. O adjudicatário obriga-se a efetuar 2 pesagens, antes e depois da descarga.

5. O adjudicatário deverá elaborar um relatório mensal, a entregar na primeira semana do mês seguinte, nos quais devem conter:

a) Dados referentes à medição para faturação, com justificação do serviço efetuado e localização;

b) Resumo da atividade durante o mês, indicando o n.º de pessoal, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamento utilizados;

c) Controle de lavagem de contentores, por Freguesia e por Rua;

d) N.º de contentores utilizados, danificados, reparados e substituídos;

e) Indicadores referentes à pesagem;

f) N.º de viaturas utilizadas e equipamento;

- g) Dissonância ambientais detetadas;
- h) Anomalias ocorridas e seus motivos.

Cláusula 11ª

Informação e sensibilização da população

1. O Adjudicatário deverá organizar e promover 3 (três) campanhas de sensibilização e informação da população, dirigida aos Serviços e Comércio, devendo as mesmas contemplar e desenvolver os seguintes pontos:
 - a) Normas para a deposição de RU;
 - b) Horários de deposição de RU;
 - c) Tratamento e destino final adequado dos RU;
 - d) Quantidades e composição dos RU recolhidos anualmente no Concelho de Montemor-o-Velho;
 - e) Normas de conduta para a boa manutenção da higiene pública;
2. O Adjudicatário deverá organizar e promover 1 (uma) campanha de sensibilização e informação da população, dirigida à população escolar a realizar no dia comemorativo no Município do *Dia Mundial da Criança*, devendo as mesmas contemplar e desenvolver os seguintes pontos:
 - a) Normas para a deposição de RU;
 - b) Horários de deposição de RU;
 - c) Tratamento e destino final adequado dos RU;
 - d) Quantidades e composição dos RU recolhidos anualmente no Concelho de Montemor-o-Velho;
 - e) Normas de conduta para a boa manutenção da higiene pública;
3. O Adjudicatário deverá organizar e promover 2 (duas) campanhas de sensibilização e informação da população, dirigida à população em geral, uma a realizar durante o Festival de Arroz de 2017 e outra durante as comemorações da festa da Vila de Montemor-o-Velho - Feira do Ano, devendo as mesmas contemplar e desenvolver os seguintes pontos:
 - f) Normas para a deposição de RU;
 - g) Horários de deposição de RU;
 - h) Tratamento e destino final adequado dos RU;
 - i) Quantidades e composição dos RU recolhidos anualmente no Concelho de Montemor-o-Velho;
 - j) Normas de conduta para a boa manutenção da higiene pública;
4. No primeiro mês da prestação de serviços, o adjudicatário deverá reunir com os serviços da Entidade Adjudicante no sentido de acordar os termos do projeto para a execução das campanhas

de educação e sensibilização ambiental a desenvolver, sendo posteriormente elaborado plano para aprovação da entidade adjudicante.

5. As campanhas de informação e sensibilização, bem como todo o seu conteúdo, deverão ter sempre a aprovação da Entidade Adjudicante.

Cláusula 12ª

Cadastro

1. Será fornecido o cadastro existente em base de dados georreferenciada (shapefile), devendo o adjudicatário atualizar e disponibilizar ao adjudicante.
2. Sempre que se verificarem alterações, deve o mesmo ser atualizado e disponibilizado de imediato ao adjudicante.

Cláusula 13ª

Sistema Integrado de licenciamento do Ambiente (SILiAmb) e Sistema de Avaliação da Qualidade de Serviço – Reporte de Indicadores 2ª Geração ao ERSAR

1. No fim do ano, o adjudicatário deverá enviar o relatório anual com os resíduos transportados para operadores licenciados, quantidades, guia de acompanhamento de resíduos, dados dos operadores, entre outros elementos necessários para a inserção do SILiamb.
2. O adjudicatário deverá fornecer até ao dia quinze de cada mês e relativamente ao mês anterior, um relatório mensal com a informação que permita à entidade adjudicante fazer o reporte dos indicadores de 2ª geração de qualidade de serviço de gestão de resíduos urbanos à ERSAR, nomeadamente:

RU01 – Acessibilidade física do serviço

RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva

RU03 – Acessibilidade económica do serviço

RU04 – Lavagem de contentores

RU05 – Resposta a reclamações e sugestões

RU06 – Cobertura dos gastos totais

RU11 – Renovação do parque de viaturas

RU12 – Rentabilização do parque de viaturas

RU13 – Adequação dos recursos humanos

RU14 – Utilização dos recursos energéticos (tep/t)

RU16 – Emissão de gases com efeito de estufa

3. O adjudicatário deve preencher os dados do ficheiro referente aos indicadores de 2ª geração,

devendo o mesmo ser entregue à entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª

Representantes das partes

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos no número anterior.
3. A título acessório, prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 15.ª

Obrigações da entidade adjudicante

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, o Município de Montemor-o-Velho, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá conter todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Montemor-o-Velho incluindo despesas de aquisição, transporte, armazenamento, e manutenção dos seus meios materiais.
3. A quantia devida pelo Município de Montemor-o-Velho, nos termos do número anterior, deverá ser paga no prazo estimado de 60 dias, após a data das faturas.

Cláusula 16.ª

Casos de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento a não realização das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação, e proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguro.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, não determinando a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas para além da data estabelecida como o término do contrato.

Cláusula 17.ª

Penalidades

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 325.º do CCP, no caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, o mesmo incorrerá numa penalidade correspondente ao dobro da prestação em falta.

2. Podem ser fixados outros valores superiores aos apurados pela sanção indicada no número anterior decorrentes das regras gerais de direito.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na Lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que

Ihe incumbem nos termos do presente caderno de encargos e da legislação em vigor, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do fornecedor/prestador de serviços

O fornecedor do bem pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Obrigações Principais do Fornecedor/prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e a requerer todas as licenças/autorizações, junto dos serviços competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.
2. Fica, ainda, obrigado a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam com qualidade e apoio necessário, nos termos do presente caderno de encargos.
3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento/prestação de serviços em conformidade com os respetivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. No decorrer da prestação de serviços, os trabalhadores deverão utilizar vestuário e equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e, com a identificação da firma a que pertencem.
5. A prestação de serviços tem que garantir recursos humanos e meios técnicos suficientes e para suprir ausências devidas a férias, faltas e avarias.

Cláusula 21.ª

Sigilo

O concorrente ou agrupamento de concorrentes garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 22.ª

Forma de fornecimento

Para preparação da prestação de serviços o prestador de serviços fica obrigado à realização de uma reunião prévia de coordenação com os representantes do Município de Montemor-o-Velho.

8
4

Cláusula 23.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Responsabilidade civil;
 - b) Acidentes pessoais;
 - c) Equipamentos afetos à prestação de serviços;
 - d) Outros seguros que se mostrem necessários à execução da prestação de serviços.
2. O município de Montemor-o-Velho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 10 dias.
3. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável serão da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 24.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 25.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.^a

Prevalência

As normas do presente Caderno de Encargos e Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer normas com elas desconformes.

Cláusula 28.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área do Município, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 29.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.



84

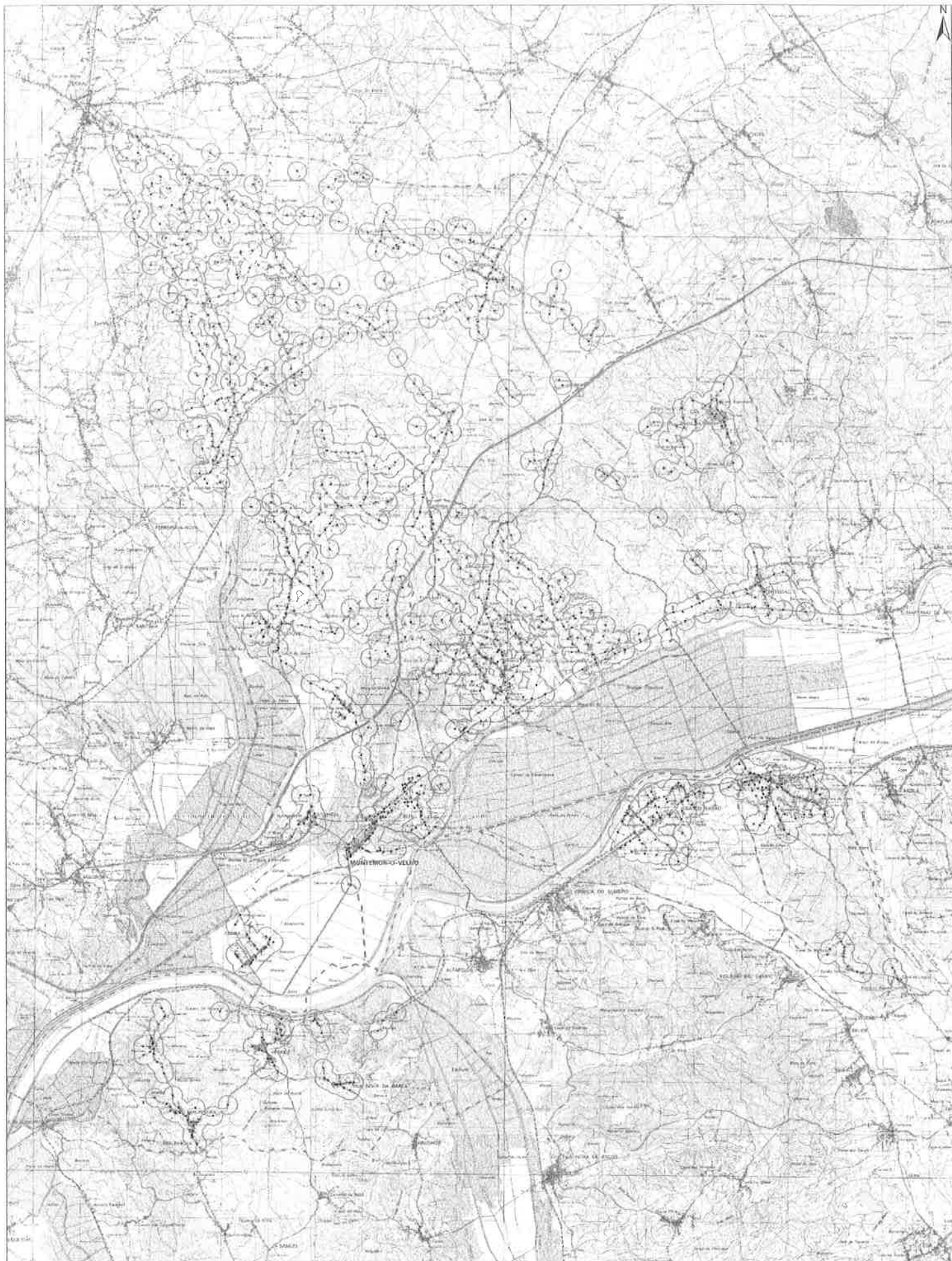
Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO A

CIRCUITOS

“Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017”

Localização dos Contentores de 800 Lts - RSU



Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
1	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua da Barca	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua da Barca	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
3	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua Poço da Cal	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
4	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
5	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua Quinta S. João	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
6	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua Quinta S. João	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
7	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Trav. 25 de Abril	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
8	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
9	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
10	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
11	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Quinta do Lobo	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
12	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua do Cemitério	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
13	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Cemitério	6	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
14	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Lidl	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
15	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Mini Preço	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
16	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Beco	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
17	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Nacional 111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
18	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
19	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
20	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
21	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
22	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
23	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
24	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
25	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
26	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
27	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
28	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Intermarché	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
29	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Intermarché	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
30	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
31	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
32	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
33	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
34	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
1							
35	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
36	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	EN111 (Escola de Condução)	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
37	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Escola E B 2 3	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
38	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua Edifício Sta Filomena	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
39	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Edifício Sta Filomena	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
40	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
41	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
42	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Urb.	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
43	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Estrada Principal	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
44	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Campo de Futebol	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
45	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Escola Secundária	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
46	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da G.N.R	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
47	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da G.N.R	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
48	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Beco à Direita	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
49	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Bombeiros	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
50	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da G.N.R	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
51	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	GNR	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
52	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da G.N.R	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
53	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rotunda	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
54	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Est. para o Castelo	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
55	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Castelo	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
56	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua Infante D. Pedro	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
57	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da Peneda	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
58	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da Cadeia Velha	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
59	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da Cadeia Velha	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
60	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
61	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
62	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
63	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
64	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
65	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
66	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. José de Nápoles	4	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
67	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Cooperativa	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
1							
68	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua da Escola Prof. Afonso Duarte	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
69	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Mercado	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
70	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Mercado	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
71	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
72	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
73	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
74	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
75	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	3	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
76	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
77	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
78	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Restaurante A Moagem	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
79	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Est.a Esq.(debaixo da Ponte)	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
80	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Parque de Máquinas	11	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
81	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	ETAR	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
82	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Parque de Máquinas	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
83	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Parque de Máquinas	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
84	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Restaurante A Moagem	2	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
85	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua Jorge de Montemor	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
86	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Rua Jorge de Montemor	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
87	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Parque Zoológico	2	2ª 4ª 6ª	1 vez por semana	5:00h às 12:00h
88	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Miradouro	1	2ª 4ª 6ª	1 vez por semana	5:00h às 12:00h
89	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Est. Moinho da Mata	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
90	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Estrada Principal	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
91	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Armazém Dias e Filhos	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
92	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
93	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
94	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
95	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Cemitério	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
96	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua dos Moinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
97	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	2	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
98	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
99	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
100	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contendor	Frequencia	Freq	Horario
101	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua Mato Ribeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
102	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
103	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua Serrado da Cruz	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
104	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua Serrado da Cruz	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
105	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua Casal Além	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
106	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua da Barroqueira	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
107	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Rua da Barroqueira	2	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
108	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Moinho da Mata	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
109	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Estrada Principal	2	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
110	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 vezes por semana	5:00h às 12:00h
111	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Areal	Rua do Areal	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
112	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	N.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
113	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua do Serrado	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
114	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
115	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Vila Mota	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
116	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Vila Mota	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
117	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
118	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
119	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
120	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	2	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
121	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Largo da Capela	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
122	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua do Loural	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
123	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua da Escola	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
124	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	EN.111	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
125	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Est. Gatões	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
126	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Est. Gatões	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
127	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua do Bairro Novo	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
128	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua do Bairro Novo	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
129	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Portagem A14	1	2ª 4ª 6ª	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
130	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Quinta do Marujal	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
131	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Quinta dos Castelos	Rua da Estrada Nacional	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
132	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Marujal	Est. Nacional	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
133	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Marujal	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
134	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Quinta do Eng	Est. Terra	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
135	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
136	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
137	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
138	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
139	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
140	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
141	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
142	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
143	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Cemitério	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
144	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	V. Nova da Barca	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
145	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Caixeira	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
146	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Caixeira	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
147	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Caixeira	Rua Central	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
148	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Caixeira	Rua Central	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
149	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Caixeira	Rua de Sta. Ana	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
150	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua S. Pedro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
151	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua S. Pedro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
152	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Cemitério	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
153	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da Enchida	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
154	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua S. Pedro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
155	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da Escola Primária	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
156	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
157	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Rigueirinha de Água	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
158	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
159	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
160	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua de Sto António	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
161	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Nª Srª da Graça	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
162	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Nª Srª da Graça	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
163	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua de Sto António	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
164	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua de Sto António	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
165	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua da Casa do Povo	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
166	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua da Casa do Povo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
167	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Gardo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
168	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Gardo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
169	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Pedrejal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
170	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Campo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
171	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Campo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
172	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Campo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
173	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Campo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
174	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua do Apeadeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
175	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua do Apeadeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
176	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Grupo Recreativo Revelense	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
177	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua do Arrabalde	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
178	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Contente Ribeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
179	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Carril	Rua do Chafariz	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
180	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Presalves	Rua Quinta do Outeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
181	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Presalves	Rua Quinta do Outeiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
182	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Largo do Oitão	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
183	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Rancho Malmequeres	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
184	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Rancho Malmequeres	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
185	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Rancho Malmequeres	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
186	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Rancho Malmequeres	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
187	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Grupo Recreativo Revelense	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
188	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Grupo Recreativo Revelense	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
189	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Grupo Recreativo Revelense	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
190	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Revelas	Rua Grupo Recreativo Revelense	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
191	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
192	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
193	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua do Vale Pequeno	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
194	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Abrunheira	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
195	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da Escola Primária	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
196	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da República	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
197	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua Joaquim Claro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
198	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua do Canto	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
199	Circuito 1	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua do Cardal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h
				Vacaria	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana 5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
200	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
201	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
202	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua S. Sebastião	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
203	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Rua S. Sebastião	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
204	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Bairro S. Sebastião B	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
205	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Bairro S. Sebastião C	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
206	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Bairro S. Sebastião C	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
207	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Bairro S. Sebastião D	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
208	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Bairro S. Sebastião D	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
209	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Estação CP	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
210	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Outeiro da Moura	Rua Outeiro da Moura	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
211	UF Abrunheira, Verride e VN Barca	Verride	Linha Férrica	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
212	Ereira	Ereira	Largo do Rossio	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
213	Ereira	Ereira	Rua Casal Novo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
214	Ereira	Ereira	Rua Casal Novo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
215	Ereira	Ereira	Rua Casal Novo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
216	Ereira	Ereira	Rua Casal Novo (cemitério)	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
217	Ereira	Ereira	Rua 31 de Dezembro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
218	Ereira	Ereira	Rua 31 de Dezembro	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
219	Ereira	Ereira	Rua 31 de Dezembro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
220	Ereira	Ereira	Rua 31 de Dezembro	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
221	Ereira	Ereira	Rua 31 de Dezembro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
222	Ereira	Ereira	Rua Afonso Duarte	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
223	Ereira	Ereira	Rua Afonso Duarte	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
224	Ereira	Ereira	Rua Afonso Duarte	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
225	Ereira	Ereira	Rua Afonso Duarte	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
226	Ereira	Ereira	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
227	Ereira	Ereira	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
228	Ereira	Ereira	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
229	Ereira	Ereira	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
230	Ereira	Ereira	Rua da Carreira	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
231	Ereira	Ereira	Largo das Alminhas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
232	Ereira	Ereira	Rua Afonso Duarte	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
233	Circuito 1	Ereira	Ereira	Campo Futebol	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
234	Circuito 1	Ereira	Montemor	Est. Verride	1	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
235	Circuito 1	Santo Varão	Pereira do Campo	Praia Fluvial	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
236	Circuito 1	Santo Varão	Pereira do Campo	Lavadouro	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
237	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
238	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
239	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
240	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua 1ª de Maio	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
241	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua da Escola	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
242	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua da Escola	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
243	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua da Escola	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
244	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Escola	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
245	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
246	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
247	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
248	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
249	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Escola Primária	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
250	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Beco à Direita	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
251	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Prof. António C. Magalhães	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
252	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Prof. António C. Magalhães	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
253	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua do Arneiro	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
254	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua do Progresso	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
255	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua do Progresso	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
256	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Fontes de bola	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
257	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Rua Fontes de bola	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
258	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
259	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal (bombas)	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
260	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
261	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estação CP	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
262	Circuito 1	Santo Varão	Santo Varão	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
263	Circuito 1	Santo Varão	Formoselha	Rua João Carlos Noronha	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
264	Circuito 1	Santo Varão	Formoselha	Rua do Rio	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
265	Circuito 1	Santo Varão	Formoselha	Rua João Carlos Noronha	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
266	Santo Varão	Formoselha	Rua Nova	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
267	Santo Varão	Formoselha	Rua João Girão Lemos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
268	Santo Varão	Formoselha	Rua João Girão Lemos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
269	Santo Varão	Santo Varão	Rua João Girão Lemos	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
270	Santo Varão	Formoselha	Cemitério	4	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
271	Santo Varão	Formoselha	Rua João Girão Lemos	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
272	Santo Varão	Formoselha	Rua à direita	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
273	Santo Varão	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
274	Santo Varão	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
275	Santo Varão	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
276	Santo Varão	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
277	Santo Varão	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
278	Santo Varão	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
279	Santo Varão	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
280	Santo Varão	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
281	Santo Varão	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
282	Santo Varão	Formoselha	Rua João Girão Lemos	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
283	Santo Varão	Formoselha	Rua Carreira de Nabal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
284	Santo Varão	Formoselha	Rua Carreira de Naval	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
285	Santo Varão	Formoselha	Rua Carreira de Naval	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
286	Santo Varão	Formoselha	Rua 25 de Abril	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
287	Santo Varão	Formoselha	Rua 25 de Abril	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
288	Santo Varão	Formoselha	Rua da Madalena	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
289	Santo Varão	Formoselha	Rua da Madalena	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
290	Santo Varão	Formoselha	Rua da Madalena	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
291	Santo Varão	Formoselha	Largo St. António	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
292	Santo Varão	Formoselha	Rua da Adémia	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
293	Santo Varão	Formoselha	Rua da Adémia	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
294	Santo Varão	Formoselha	Rua do Freixo	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
294	Santo Varão	Montemor	Clube Náutico	6	2ª Feira a Sábado	6 x por semana	5:00h às 12:00h
295	Pereira	Casal da Légua	Rua da Costa	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
296	Pereira	Casal da Légua	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
297	Pereira	Casais Velhos	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
298	Pereira	Casais Velhos	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

	A	B	C	D	E	F	G	H
	Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contendor	Frequencia	Freq	Horario
299	Circuito 1	Pereira	Casais Velhos	Rua dos Mortórios	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
300	Circuito 1	Pereira	Casais Velhos	Estrada Principal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
301	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
302	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Rua Circular	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
303	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Trav. da Rua Circular	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
304	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Rua Circular	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
305	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Rua Circular	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
306	Circuito 1	Pereira	Casal do Minhoto	Estrada Principal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
307	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua dos Cabecinhos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
308	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua dos Cabecinhos	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
309	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Cavalos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
310	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Aljaibe	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
311	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Aljaibe	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
312	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Padrão	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
313	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Serrado	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
314	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Padrão	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
315	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
316	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
317	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
318	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
319	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua das Parreiras	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
320	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Gimnodesportivo	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
321	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
322	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
323	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
324	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
325	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
326	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Boavista	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
327	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
328	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
329	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Fonte	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
330	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Fonte	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
331	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Vale de Água	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

A	B	C	D	E	F	G	H
Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
1	Pereira	Pereira do Campo	Rua Vila de Pereira	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
332	Pereira	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
333	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
334	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
335	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
336	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
337	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
338	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
339	Pereira	Pereira do Campo	Rua Dr. Miário Soares	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
340	Pereira	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
341	Pereira	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
342	Pereira	Pereira do Campo	Cemitério	5	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
343	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
344	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
345	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
346	Pereira	Pereira do Campo	Escola Básica	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
347	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
348	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
349	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
350	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
351	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
352	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
353	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
354	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
355	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
356	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
357	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
358	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	3	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
359	Pereira	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
360	Pereira	Pereira do Campo	Rua de S. Rita	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
361	Pereira	Pereira do Campo	Rua da Torre	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
362	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
363	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
364	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequência	Freq	Horário
365	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
366	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Cristo	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
367	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
368	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
369	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	2	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
370	Circuito 1	Pereira	Pereira do Campo	Rua do Tojal	1	2ª 3ª 6ª Sab	4 x por semana	5:00h às 12:00h
371	Circuito 1	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Quinhendros	Rua do Regueixo	2	2ª 4ª 6ª	3x por semana	5:00h às 12:00h
372								
373								
					506			

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Arazede	Meco	Rua do Cruzeiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Meco	Rua das Almas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Meco	Rua N.S.dos Afritos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Linhaceiros	Rua dos Linhaceiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Linhaceiros	Rua dos Linhaceiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Portagem A14	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Rua Real	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua dos Canteiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua dos Canteiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua da Fonte Longa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua da Fonte Longa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Largo da Cruz	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Zambujeiro	Rua dos Canteiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Est. Régia	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Est. Régia	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Est. Régia	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Arazede	Gordos	Rua de São Pedro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Depósitos de Água	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Rua Quinta da Malta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Rua S. Tomé	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Est. Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Est. Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Rua Ilídio Claro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Largo da Igreja	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Rua Fonte do Calado	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Rua Quinta da Malta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Est. Casal da Areia	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Torre	Est. Casal da Areia	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal da Areia	Estrada Principal	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Círculo	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Círculo 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Carapinheira	Rua Quinta da Malta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	UF Montemor-o-Velho e Gatões	Montemor	Zona Industrial (cofonor)	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Guilhermina Vaz	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja (cemitério)	4	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Alhastro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua 13 de Julho	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Praça de S. Pedro	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal do Mato	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal do Mato	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal do Mato	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Corgo	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Gordos	Trazeiras das Bombas (Galp)	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Lavariz	Rua do Lavariz	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Lavariz	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Dancetaria O Paraíso	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua José dos Santos Bessa	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Casal de Além	Rua Casal de Além	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua José dos Santos Bessa	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua José dos Santos Bessa	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Bandorreira	Rua da Quintã	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Bandorreira	Rua das Carracas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Torre	Rua Pinhal da Cruz	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Carapinheira	Casal do Raposo	Rua Principal	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua dos Cesteiros	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Vale Saramago	Rua Sto António do Outeiro (ETAR)	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Sto António do Outeiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua do C.D. Carapinhense	3	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Mercado	3	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua do Alhaastro	4	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua 13 de Julho	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Pinhal da Segunda	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Pinhal da Segunda	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua da Frelica	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal dos Alhos	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal São Simão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua das Maías	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Padre Daniel	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Fonte da Carreira	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Nª Srª do Carmo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Leonor Joyce	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Leonor Joyce(Creche)	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua Casal Simão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Boleta	Rua da Boleta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Vale do Forno	Rua da Boleta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Vale do Forno	Rua da Boleta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Lavariz	Rua do Cruzeiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Lavariz	Rua da Várzea	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinha	Carapinha	Rua Casal do Mato	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal do Mato	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal do Mato	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Praça de S. Pedro	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua dos cesteiros	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Prof. Júlio Ferrão de Carvalho	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do C.D.Carapinheirense	3	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Largo da feira	4	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Alhastro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Alhastro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua do Alhastro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal Simão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua das Maías	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Padre Daniel	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Fonte da Carreira	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Maria Guilhermina Vaz	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja (cemitério)	4	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Igreja	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Pinhal de Segunda	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Pinhal de Segunda	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Major Diniz	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Casal dos Moutinhos	Rua Casal dos Moutinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Casal dos Moutinhos	Rua Casal dos Moutinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua Espírito Santo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua de São Geraldo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua da Vala Velha	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua das Chãs de Baixo	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua José Rama Fernandes	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Chãs de Baixo	Rua José Rama Fernandes	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua das Fontainhas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua dos Almocreves	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Quinta da Mata	Rua Além do Porto	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua Ladeira da Malva	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Porto Luzio	Rua Ladeira da Malva	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Largo da Estrada	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua das Carracas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua da Quintã	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Largo do Pinheiro Manso	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Dr. José Santos Bessa	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Dr. José Santos Bessa	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Rua Bandorreira de Baixo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Carapinheira	Tiraseiras Bombas	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Lomba	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Lomba	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Lomba	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Lomba	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Lomba	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Moura	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Moura	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Gruas	Rua da Moura	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Meãs	Rest. Refugio do Paul	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	Rua do Bairro de São Pedro (oficina)	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	Rua do Bairro de São Pedro	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	Quinta do Lavariz	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	Moisés	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Lavariz	Rua do Lavariz	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Montemor	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Carapinheira	Montemor	Rua das Canosas	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Rasa	Rua Casal dos Alhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Rasa	Rua da Rasa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Rasa	Rua da Rasa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meco	Rua N. S. dos Aflitos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua dos Taveiros	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua dos Taveiros	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua da Valcanosa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua do Breijo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua do Breijo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua dos Charrins	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua do Arneiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua das Quintas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua das Quintas	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua dos Namorados	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua das Quintas	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Quintas	Rua Ladeira das Quintas	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Vale do Forno	Rua Vale do Forno	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Meãs do Campo	Rasa	Rua Casal dos Alhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Casal Novo	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Casal Novo	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Casal Novo	Rua do Casal Novo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Casal Novo	Rua do Casal Novo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua da Valcanosa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua Fonte Sto António	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Valcanosa	Rua de Valcanosa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Fonte do Caeiro	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Urb. do Malhão	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Urb. do Malhão	4	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua das Calaçotas	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua da Sertã	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua da Sertã	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Pinheiro Manso	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Bairro Novo	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Pinheiro Manso	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Pinheiro Manso	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Pinheiro Manso	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Prof. Natália Cerveira	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Prof. Natália Cerveira	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Prof. Natália Cerveira	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua da Sertã	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua das Calaçotas	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua das Calaçotas	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua dos Loureiros	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua dos Loureiros	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua das Meãs de Cima	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Círculo	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua de Stº António	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua de Stº António	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Lavadouro	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Mercado	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Cemitério	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Padre Eurico	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua Padre Eurico	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Rua do Cruzeiro	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Trav. Lacerda Pires	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	Bombas	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Meãs do Campo	Meãs	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Seixo de Gatões	Porto Luzio	Rua dos Almocreves	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Est. à Esq	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Est. à Esq	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Est. à Esq	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Rua dos pochos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Morraçã	Estrada Principal (capela)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Morraçã	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Morraçã	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Círculo 2	Tentúgal	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Casa Justo	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	4	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	3	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua C.Ferreira Freire	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua do Mourão	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua do Mourão	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Cemitério	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua do Mourão	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal (Fonte)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua Porto Espinheiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua Porto Espinheiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Cabeço	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua das Fontes	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Terreiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Trav. Srª da Conceição	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Trav. Srª da Conceição	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Trav. Srª da Conceição	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua das Poças	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua do Cabeço	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Capela	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua 25 de Abril	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua 25 de Abril	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua da Areeira	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Cabine EDP	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Fonte da vila	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua Fonte da vila	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua para Caripeneus	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Rua para Caripeneus	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Junto a Soc. Ind. Aperitivos	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Soc. Ind. Aperitivos	4	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Karapi	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Catarino e Moreira	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	M. Dourado	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Caripeneus	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Quinta do Outeiro	3	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	R. Casal Sao Simao	EN.111	1	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	Super Grupo 4	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 2	Tentúgal	Tentugal	EN.111	2	2ª a Sab	6 vezes por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Pisão	Cantinho do Pinheiro Manso	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Ass. Cultural do Tojeiro	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Rua Nº Srª da Graça	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Rua Nº Srª da Graça	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua das Pedreiras	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua Nº Srª da Nazaré	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua Nº Srª da Nazaré	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua das Pedreiras	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Rua Principal do Tojeiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Escola Primária	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Tojeiro	Rua das Geiras	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua das Geiras	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Estradas Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua da Luz	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua dos Resgatados	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua dos Resgatados	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua da Raseira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua da Cavada	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua da Cavada	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua do Pocerão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Rua da Capela Nº Srª da Nazaré	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Resgatados	Capela	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua Vala da Veia	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Trav. do Nascimento	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua António Oliveira Moleiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua António Oliveira Moleiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua António Oliveira Moleiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua António Oliveira Moleiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua António Oliveira Moleiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bizzarros	Rua da Escola dos Pelichos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua de Nicolau	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Trav. da Rua Principal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua do Canto	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua da Igreja Evangélica	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua Principal dos Pelicanos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua Central	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua Central	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua dos Emigrantes	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua dos Arrais	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua dos Arrais	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua do Casal das Farias	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelicanos	Rua Fonte das Bicas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arneiro Tecelão	Est. Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Est. Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Casa do Povo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua do Breijo	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Est. Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Casal do Gaió	Rua de S. José	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Casal do Gaió	Rua da Fonte da Telha	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Casal do Gaió	Rua do Bebedouro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Mata	Rua do Bebedouro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Mata	Rua do Bebedouro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Mata	Rua dos Calados	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arribança	Rua do Cedro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arribança	Rua Porto das Cabras	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arribança	Rua Forno da Cal	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Arribança	Rua do Sobreiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Casal do Gaio	Rua do Sobreiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Casal do Gaio	Rua da Alegria	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua de Cantanhede	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua de Cantanhede	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua de Cantanhede	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua de Cantanhede	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua Dr. João Constantino	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua do Cabeço	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua Dr. João Constantino	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua dos Grilos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua dos Grilos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua da Carvalha	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua da Carvalha	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua do Moinho Quebrado	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Rua do Ribeiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Vila Franca	Parque de Merendas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua de Arazede	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua de Arazede	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua dos Celões (quinta da avózinha)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua dos Celões (quinta da avózinha)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Est. Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Escola	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua da Escola Primária da Bunhosa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua da Golfa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua Nelson Gomes Carvalheira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua da Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arneiro Tecelão	Rua das Capitoas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arneiro Tecelão	Rua das Capitoas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua das Capitoas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua da Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua do Amieiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bunhosa	Rua do Amieiro	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua do C.S.e C.da Bunhosa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua do C.S.e C.da Bunhosa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua dos imigrantes	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua do Barroão	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua do Barroão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua do Barroão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua Principal (farmácia)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura (oficina)	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua Pinhais de Muroz (Socidrink)	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua da Lagoa Cova	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua das Garridas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Loureira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Quinta do Muroz	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Galhofa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Mata	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua do Bebedouro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua do Bebedouro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua da Igreja Evangélica	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua das Bicas do Amieiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua das Bicas do Amieiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Cooperativa	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Largo do Amieiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua do Canto Valado	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua do Canto Valado	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Lugar da Azenha do Amieiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Rua Serrado do Amieiro	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Amieiro	Est. Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Valsaramago	Rua Chefe Santos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Viso	Beco	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Rua da Escola Primária	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Trav. da R. da Escola Prim. dos Pelichos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Trav. da R. da Escola Prim. dos Pelichos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Rua da Urbana	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Rua das Pagaimas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Rua do Futoso	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Rua do Futoso	1	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Pelichos	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	2	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	3	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua da Lagoa Seca	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua da Gândara	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua da Gândara	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua das Casacas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua das Casacas	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua do Malhão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Volta da Tocha	Rua do Malhão	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Rua dos Carapucos	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Rua da Quinta	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Rua da Quinta	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Estrada Principal da Moita Vaqueira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Moitavaqueira	Estrada Principal da Moita Vaqueira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faiscas	Rua da Lage	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faiscas	Rua da Costa Grilo	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua do Centro Social R. e Cultural	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua do Centro Social R. e Cultural	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	faixas	Rua das Alminhas	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua da Cabeleireira	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua da Cabeleireira	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Quinta da Oliveira	4	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua da Galhofa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua do Pavilhão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Pavilhão	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Escola C+S	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Escola C+S	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua da Escola	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua do Pavilhão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Rua do Pavilhão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Faixas	Estrada Tocha	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua dos Bombeiros	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Bombeiros	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Centro de Saúde	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Igreja	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	NATURAR	2	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Cemitério	7	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua 15 de Agosto	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Manuel Joaquim Macedo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Rua Manuel Joaquim Macedo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Café Lucrecio	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Correios	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Bombas	3	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Arazede	Arazede	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Rego de Agua	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Est.do Cemitério	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua Sto António (associação)	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal do Raposo	Rua da Fonte Quente	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Fonterma	Rua da Anoa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Fonterma	Largo da Fonterma	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Fonterma	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Forno da cal	Viaduto A14	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Forno da cal	Rua Luis de Camões	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Ninho de Gou	Rua do Sobreiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Est. para moinho da mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Est. para moinho da mata	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Casal S. João	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Principal	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua da Igreja (cemitério)	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Fonte do Pinheiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua da Igreja	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Casal Nª Srª	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Casal Nª Srª	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua das Custodias	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua das Custodias	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Largo José Perié	3	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do vale Grande (arroz)	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Vale Grande	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do Vale Grande	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Casal dos Silvas	Largo Stª António	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do Campo de Futebol	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do Campo de Futebol	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

7

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do Campo de Futebol	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Café Panão	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua Fonte do Lameirinho	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Gatões	Rua do Campo de Futebol	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Carapinha	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Carapinha	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Carapinha	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Carapinha	Chãs de Cima	Est. Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Ninho de Gou	Rua Luis de Camões	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Ninho de Gou	Rua Luis de Camões	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Rua da República	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Rua da República	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua António da S.Alheia	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua Padre Marçal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua 4 de Junho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Quinta dos Cavaleiros	Rua 1º de Dezembro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Quinta dos Cavaleiros	Rua 1º de Dezembro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua António de Jesus César	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua António de Jesus César	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua 1º de Maio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua Cabeço do Homem	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua dos Moinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua dos Moinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua dos Moinhos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contendor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Largo de São Martinho	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Cabeça Alta	Est. Cabeça Alta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Rua Aníbal M. dos Santos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Pedra Branca	Cabine	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Valsaramago	Rua Aníbal M. dos Santos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Valsaramago	Rua Aníbal M. dos Santos	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Carapetos	Rua da Lagoa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Carapetos	Rua da Lagoa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Carapetos	Rua da Lagoa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Carapetos	Rua de Baixo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Carapetos	Rua de Baixo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Chãs de Cima	Rua dos Carapetos	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Casal dos Silvas	Rua da Fonte	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Junta de Freguesia	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua Amilcar Rulim Grão	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua Amilcar Rulim Grão	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Beco a Direita	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua à esquerda	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua da Fonte (Parque de Merendas)	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua Joaquim da Cruz	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua Joaquim da Cruz	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Rua José Maria	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Trav. esq	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Trav. esq	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Seixo	Estrada Seixo	2	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Gatões	Estrada Seixo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Gatões	Estrada Seixo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Gatões	Rua do Casal do Jagaz	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Seixo de Gatões	Gatões	Rua do Casal do Jagaz	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Lavagada	Rua 5 de Outubro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Lavagada	Rua 5 de Outubro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Lavagada	Rua 5 de Outubro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Rua 5 de Outubro	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Rua da Brasina	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Rua da Brasina	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Rua da Brasina	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Trav.da Canosa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Canosa	Rua da Canosa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Rua Canosa-Arroia	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Escola Primária	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Rua Salgueiro Maia	2	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Rua Salgueiro Maia	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Rua Nª Srª da Saúde	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Arroia	Rua da Barrenta	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Rua Cantinho dos Sobreiros	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Estrada Principal	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Rua do Jardim	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Cantinho da Rua da Lagoa	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Rua dos Moleiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pisão	Rua dos Moleiros	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Vale Mau	Rua do Vale Mau	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Liceia	Vale Mau	Trav. do Vale Mau	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Vale Mau	Rua Nª Sª da Imaculada Conceição	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Vale Mau	Rua do Vale Mau	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Pelicanos	Trav. da Lagoa	1	3ª 5ª Sab	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Gatões	Rua S. Jorge	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Gatões	Rua S. Jorge	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Rua do Cafolo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Raseira	Beco do Cabeco	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua do Vasco	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da P. Nível	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Parque de Merendas	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da P. Nível	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da P. Nível	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Cemitério	5	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Casal das Freiras	Campo	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Casal das Freiras	Rua do Casal das Freiras	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Casal das Freiras	Rua do Casal das Freiras	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da Lavagada	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da Lavagada	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da Liberdade	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Liceia	Rua da Liberdade	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua do Serrado	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua da Liberdade	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua da Liberdade	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Trav. 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Trav. 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h

Município de Montemor-o-Velho

Circuito	Freguesia	Lugar	Rua	Contentor	Frequencia	Freq	Horario
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 25 de Abril	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Estrada Principal (oficina)	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Largo	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 26 de Maio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Rua 26 de Maio	1	2ª 4ª 6ª	3 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h
Circuito 3	Liceia	Viso	Estrada Principal	1	2ª a Sab	6 x por semana	5:00h às 12:00h

411



Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO B

Mapa de Quantidades

“Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017”

4

Mapa de Quantidades

1.	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1.1	Recolha e Transporte de RU	ton	9000	
1.2	Recolha e Transporte dos resíduos verdes	ton	150	
1.3	Recolha e Transporte dos resíduos volumosos "monos"	ton	500	
1.4	Recolha e Transporte dos resíduos papel/cartão	ton	100	
1.5	Colocação de caixas de monos	un.	11	
1.6	Lavagem de Contentores	frequência	3	
1.7	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100l serigrafados	unidade	150	
1.8	Fornecimento e colocação de suportes metálicos para os contentores de 800l ou 1100l	unidade	150	
1.9	Colocação de oleões	unidade	12	
1.10	Recolha de OAU na rede municipal e transporte final adequado	litros	4000	
1.11	Realização de campanhas de sensibilização ambiental	unidade	6	
1.12	Atualização do cadastro de RU	unidade	1	
1.13	Fornecimento de todos os dados necessários para o cálculo dos indicadores de 2ª geração	unidade	1	

9.
4



Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO C

QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

“Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017”



Em todo o concelho a deposição dos RU indiferenciados é efetuada em contentores de **800L ou 1100L**.

Na tabela abaixo encontram-se as quantidades disponíveis de RU, Monos e OAU relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Não existem quantidades de “verdes”.

RSU (ton.)									
	2012			2013		2014		2015	
	RU	Monos	OAU L.	RU	Monos	RU	Monos	RU	Monos
Janeiro	639	20	327	684	25	638	33	605	18
Fevereiro	562	19	100	616	40	587	22	566	21
Março	651	18	70	673	28	690	16	675	18
Abril	656	17	68	680	36	695	42	662	17
Maio	710	148	70	641	32	652	25	650	18
Junho	683	16	94	616	32	673	11	688	15
Julho	714	18	67	703	16	733	18	748	18
Agosto	750	27	66	702	21	707	18	743	28
Setembro	643	24	66	675	23	717	22	666	18
Outubro	701	21	70	665	33	682	25	656	51
Novembro	607	17	56	578	19	621	20	634	117
Dezembro	651	19	92	613	21	661	16	616	32
	7.967	364	1.146	7.846	326	8.057	268	7.908	373

9.
4



Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO D

Mapa mínimo de Recursos (humanos e técnicos)

“Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017”



Mapa de Recursos Humanos e Equipamentos a afetar à prestação de serviços (mínimo indispensável)

Equipas	Recursos Humanos	Viaturas
Circuito 1	1 motorista 2 operacionais	1 Camião de recolha de RU
Circuito 2	1 motorista 2 operacionais	1 Camião de recolha de RU
Circuito 3	1 motorista 2 operacionais	1 Camião de recolha de RU
Reforço Recolha (Cr)	1 motorista 2 operacionais	1 Camião de recolha de RU
Fiscalização/Coordenação	1 encarregado	1 Viatura ligeira
Lavagem de Contentores	1 motorista 1 operacional	1 Lava-Contentores
Recolha de Caixas de Monos	1 motorista 1 operacional	1 Camião Ampliroll
Recolha e Transporte dos resíduos verdes (junto aos contentores ou solicitado ao Município)	1 motorista 1 operacional	1 Carrinha 3.5ton.
Recolha e Transporte dos resíduos volumosos "monos" (junto aos contentores ou solicitado ao Município)	1 motorista 1 operacional	1 Carrinha 3.5ton.
Recolha e Transporte dos resíduos papel/cartão (junto aos contentores ou solicitado ao Município)	1 motorista 1 operacional	1 Carrinha 3.5ton.
Recolha de OAU na rede municipal	1 motorista/operacional	1 viatura
Campanhas de sensibilização ambiental	1 Eng.º Ambiente	1 viatura

As viaturas devem ser adequadas ao serviço a realizar. A proposta deve indicar os meios humanos e técnicos a afetar a cada serviço.

Mapa de Quantidades

1.	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1.1	Recolha e Transporte de RU	ton	9000	
1.2	Recolha e Transporte dos resíduos verdes	ton	150	
1.3	Recolha e Transporte dos resíduos volumosos "monos"	ton	500	
1.4	Recolha e Transporte dos resíduos papel/cartão	ton	100	
1.5	Colocação de caixas de monos	un.	11	
1.6	Lavagem de Contentores	frequência	3	
1.7	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	150	
1.8	Fornecimento e colocação de suportes metálicos para os contentores de 800l ou 1100 l	unidade	150	
1.9	Colocação de oleões	unidade	12	
1.10	Recolha de OAU na rede municipal e transporte final adequado	litros	4000	
1.11	Realização de campanhas de sensibilização ambiental	unidade	6	
1.12	Atualização do cadastro de RU	unidade	1	
1.13	Fornecimento de todos os dados necessários para o cálculo dos indicadores de 2ª geração	unidade	1	

5-8